VOTO EM SEPARADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 661/2023

O Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo apresentou o Projeto de Lei nº 661/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Em pauta, pelo período regimental, o projeto recebeu 973 emendas em artigos do corpo da lei dos deputados na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024.Não houve emendas de metas, visto que o a lei do PPA 2024-27 será enviada em agosto deste ano para esta Casa de Leis.

Já para LDO 2024, houve redução de 19,32% ou 233 do número de emendas. Na série histórica é possível ver que o número de emendas é maior que LDO 2020 em 80%, que também não permitia emendas de quadro, visto que é o primeiro ano do governo e o Plano Plurianual só foi apresentado a esta Casa de Leis em 15 de agosto.

Tabela 1 - Emendas dos deputados LDO 2018 a 2022

Emendas	LDO 2024	LDO 2023	LDO 2022	LDO 2021	LDO 2020	Variação	Variação
Artigo	973	1206	1054	450	539	-233	-19,32%
Quadro				729		0	
Total	973	1206	1054	1179	539	-233	-19,32%

Analisando por bancadas partidárias, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018, o PT apresentou 436 emendas, o PRB apresentou 125 emendas, o PSDB elaborou 107 emendas, o DEM destinou 57 emendas, o PPS apresentou 52 emendas, o PR destinou 36 emendas, o PEN elaborou 33 emendas, o PSOL apresentou 28 emendas, Solidariedade 28 emendas, o PMDB destinou 13 emendas e os demais partidos elaboraram outras 31 emendas.

Já ao se comparar 2018 para 2019, se percebe que há um grande crescimento de emendas feitas pelo PSOL (553%), seguida pelo PT (+62,4%), pelo PR (16,7%) e DEM (12,3%). As maiores quedas foram no PRB (-12%), PSDB (-9,3%). Este resultado foi impactado pelas mudanças causadas pela janela partidária e na condução do Poder Executivo paulista.

Ao analisar o número de emendas de 2019, verificamos que quase 52,9% das emendas foram apresentadas pela Bancada do PT, 13,7% do PSOL, 8,2% do PRB, 7,24% do PSDB, 4,7% do DEM.

Para 2022 frente a 2021, observa-se uma grande queda do número de emendas no PSL (-52,5%), no PT (-16,27%), PSB (-88,9%). Já o PSOL teve crescimento de 28%, rede 166%, entre outros.

Na LDO 2023 frente a 2022, no PT (5,5%), PSDB (57,8%), PSOL (15,9%). A mudança da janela partidária e a fusão PSL/DEM modificou o cenário e interferiu neste resultado.

Para LDO 2024, o PT apresentou 60,74% das emendas, seguidos pelo PSOL com 13,67% e PL 9,66%. Frente a LDO 2023, destaco crescimento do PT em 32,81%, do PSOL em 40% e queda do PL em quase 48/%.Destaco o surgimento das federações, que no caso do PT, PC do B e PV, apresentaram emendas conjuntamente.

Tabela 2-Emendas dos deputados LDO 2020 e 2024 por partido

Partido	Total 2020	Total 2022	Total 2023	Total 2024	Variação 2024 e 2023	Variação
PT	306	422	445	591	146	32,81%
PSOL	82	82	95	133	38	40,00%
PSL	33	106			0	#DIV/0!
PR/PL	27	100	180	94	-86	-47,78%
DEM (união Brasil)	20	45	10	9	-1	-10,00%
PSDB	16	45	71	33	-38	-53,52%
REDE	12	32	32	27	-5	-15,63%
MDB	9	11	10	12	2	20,00%
PSB	9	3		7	7	
PPS/cidadania	8	82	210	8	-202	-96,19%
PRB (republicanos)	7		13	2	-11	-84,62%
PC do B	4	11	14		-14	-100,00%
AVANTE	2	16	7		-7	-100,00%
NOVO	2	25	3		-3	-100,00%
PODE	2	19	3	11	8	266,67%
COMISSÃO DE SAÚDE		2			0	
PDT		22	46	15	-31	-67,39%
PP		4	45	4	-41	-91,11%

PROS		10			0	
PSD		1			0	
sem partido		16			0	
PRTB			8		-8	-100,00%
PTC			12		-12	-100,00%
solidariedade			2		-2	-100,00%
PSC				27	27	
Outros		55			0	
total	539	1054	1206	973	-233	-19,32%

No dia 29 de maio, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento para análise, nos termos do § 3°, do artigo 31, da X Consolidação do Regimento Interno, sendo designado relator o Deputado Alex da Madureira, no dia 1 de junho

Antes de qualquer coisa é pertinente destacar que todo o processo de discussão legislativa das peças orçamentárias vem sendo rebaixado ano após ano. O descaso pelo poder continua, visto que o representante do Poder Executivo não apresenta mais a proposta de diretrizes orçamentárias no Colégio de Líderes, nem tampouco à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa de São Paulo. A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento insiste em não definir sub-relatorias para a apreciação da matéria, o que tornaria o processo de discussão mais ágil e democrático internamente. Cumpre lembrar que todo este "rito" democrático é executado pelo Governo Federal junto ao Congresso Nacional.

Neste voto em separado, primeiro faremos uma análise crítica sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias enviada pelo Poder Executivo a esta Casa para o ano de 2022. Posteriormente, faremos a análise sobre o parecer da deputada Alex da Madureira.

1. Avaliação critica do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) representa, no ciclo orçamentário, um dos mais importantes instrumentos de planejamento da administração pública. Isso porque a LDO é o mecanismo de ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para que cumpra este papel, a LDO deve indicar o cenário macroeconômico previsto, as possíveis alterações na legislação tributária e as metas fiscais (projeções da receita, despesa e dívida pública). Também deve conter os riscos fiscais, as projeções de renúncia de receita, as metas físicas por programas e ações e outros dispositivos específicos que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), tais como os percentuais específicos a serem aplicados nas Universidades Públicas Estaduais.

2. Análise Crítica Geral sobre a LDO 2024 e Emendas Prioritárias da Bancada do PT na ALESP.

O projeto de LDO 2024 enviado pelo Governo Tarcísio de Freitas para a análise do Poder Legislativo não apresenta avanços em relação às últimas LDO's.

Enquanto Minas Gerais avançou na regionalização do orçamento, definindo os investimentos em obras por programas, ações, projetos, regiões e municípios, o Estado de São Paulo não divulga sequer um plano de investimentos previsto, muito menos um plano regionalizado por cidade.

O Rio Grande do Sul avançou na participação popular, criando um sistema baseado no Plano Plurianual Participativo, Orçamento Participativo, Conselhos Regionais de Desenvolvimento, Diálogos Sociais (Câmaras Temáticas) e a Participação Digital (Gabinete Digital). Este sistema foi em grande parte desmontado pelo atual governo. No Estado de São Paulo, as audiências públicas do Poder Executivo são esvaziadas, seus resultados não são divulgados e as propostas não possuem nenhuma metodologia de incorporação ao planejamento orçamentário.

Já em Santa Catarina tem apresentado muito mais transparência dos investimentos públicos, disponibilizando um "mapa georeferenciado online" dos investimentos estaduais. Diversos Estados também apresentam uma política de investimentos compensatórios para municípios com IDH menores do que a média estadual. Nenhum destes mecanismos de transparência é adotado pelo Estado mais rico da Federação.

Abaixo temos pontos gerais que deveriam ser incorporados pela LDO paulista, mas o governo estadual não valoriza novas ferramentas de transparência, participação e planejamento do orçamento público estadual.

As críticas principais concentram-se:

- O projeto de LDO 2024 do Governo Tarcísio de Freitas não apresenta avanços em relação às últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias.
 - a- falta de garantia de recursos para emendas das audiências públicas regionais;
- b- ausência de participação popular na elaboração do orçamento público, inclusive retirando do texto audiências públicas nas regiões metropolitanas e aglomerados;
 - c- falta de transparência dos investimentos das empresas não dependentes no orçamento público;
 - d -falta de uma política de reajuste para os servidores públicos e contra o arrocho permanente.
 - e- falta de política de desenvolvimento regional para o Estado de São Paulo;
 - f- redução das prerrogativas legislativas em relação à matéria tributária;
- g- falta de transparência da renúncia de receita que já alcançou no mínimo R\$ 267 bilhões no governo Tarcísio, especialmente quanto aos beneficiários destas isenções.
 - h- ausência de um módulo de acompanhamento da execução das emendas parlamentares e na falta de mecanismos que implantem a transparência do "orçamento impositivo"
 - I- não prevê a ampliação do percentual para as universidades públicas
 - j- não prevê a mecanismo que obrigue o governo a aplicar 30% na educação e punições no caso de descumprimento.
 - k- não prevê mecanismo que retire a despesa previdenciária no computo do cálculo constitucional com a educação (artigo 255 da constituição estadual)
 - L- não prevê recursos do estado para o IAMSPE e de aporte de recursos paritários por parte do executivo ao IAMSPE.
- M- na falta da utilização do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) e do IDH como indicadores para a aplicação de recursos estaduais nos municípios do Estado, visando a redução das desigualdades sócio econômicas;

N-aumento do remanejamento, quando o governo já tem mais de 40% de alterações no orçamento estadual

Novos Artigos:

Principais alterações do texto da LDO 2024 frente a 2023:

a-) O Governo Tarcísio não estabelece metas e prioridades para 2024:

"Artigo 2° - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2024-2027, que será elaborado de acordo com as diretrizes de Governo."

- Segundo o Decreto nº 67.649 de 2023, que fixou normas para a elaboração do PPA 2024-2027, serão diretrizes do governo:
- I o diálogo e a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;
- II a dignidade e o comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;
- III o desenvolvimento e a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.
 - b-) universidades: desconto da insuficiência financeira para as universidades

O Artigo 5° do PLDO trata de fixar o repasse mensal de 9,57% da arrecadação do ICMS (cotaparte do Estado) às universidades paulistas. **Neste ano, o Artigo conta com novo parágrafo que determina:**

§ 2° - Serão contabilizados, no montante correspondente ao percentual devido dos repasses mensais previstos no "caput" deste artigo, os valores apurados e repassados pelo Tesouro à São Paulo Previdência – SPPREV, provenientes da cobertura da insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS de cada universidade estadual. A insuficiência financeira das universidades representou em 2021, o valor de R\$ 2,35 bilhões e para 2022, o valor realizado é de R\$ 1,92 bilhão ou 13,51% dos recursos do tesouro. Já o gasto com royalties de petróleo com previdência em 2021 foi de R\$ 2,41 bilhões, 2020 este valor foi de R\$ 1,5 bilhão e 2019 o valor foi de R\$ 2 bilhões.

repasse universidade 2022	previsão	realização	variação	variação
			-	
			155.730.32	
1° trimestre	3.431.964.036	3.276.233.709	7	-4,54%
			327.510.86	
2° trimestre	3.431.964.036	3759474904	8	9,54%
			321.502.21	
3° trimestre	3.431.964.036	3753466246	0	9,37%
4° trimestre	3.431.964.036	3442114981	10.150.945	0,30%
total	13.727.856.14	14.231.289.840	503.433.69	3,67%

	4		6	
desconto programas habitacionais		1.146.958.969	8,06%	
insuficiência financeira		1.922.761.448	13,51%	
Fontes: CRUESP e SIGEO				

C-) artigo 12 e 13 (Previsão de alterações no orçamento)- remanejamento de 10% devido ao os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 12 - Com fundamento nos §§ 8º dos artigos 165 da Constituição Federal e 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto. Parágrafo único -Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a insuficiências nas dotações orçamentárias relativas а transferências suprir constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

> Artigo 13 - O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15% da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Não oneram esse percentual modificações orçamentárias relacionadas à repartição de receitas com os municípios, inativos e pensionistas, honras de aval, precatórios, serviços da dívida, despesas de exercícios anteriores, emendas impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% da despesa fixada no exercício. Pode, ainda, remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa até 10% da despesa fixada no exercício

c-) mudanças para as emendas impositivas:

- Dotação destinada às emendas impositivas será de 0,45% da receita corrente líquida prevista;
- Executivo prevê elevar o valor mínimo permitido para cada emenda, de R\$ 50 mil para R\$ 200 mil; na prática, quer reduzir o número de emendas que cada deputado pode apresentar;
- Executivo inseriu nova redação propondo que até metade do valor previsto em emendas impositivas possa ser inscrito em restos à pagar e executados no exercício subsequente. Na prática, pode adiar o pagamento das emendas com maior facilidade;
- Artigo 32 elenca os casos de impedimento técnico de emendas e Artigo 33 os prazos de execução (novos gabinetes devem se atentar aos itens);
- Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, o deputado autor da emenda poderia indicar, no prazo de 15 dias, o remanejamento do saldo para outra emenda de sua autoria. A possibilidade foi retirada no atual projeto e, havendo saldo remanescente, será remanejado pelo Poder Executivo.
- d-) Audiências públicas promovidas pelo Governo do Estado parecem meramente procedimentais. São sempre realizadas em meio eletrônico, sem participação presencial, sem evidências de incorporação de quaisquer demandas nos projetos de lei da LOA, LDO e PPA.
 - No PLDO 2024, o Governo diz que pretende fazer uma audiência por região administrativa (RA) para a elaboração da LOA 2024 (pretende fazer uma por RA, antes era uma por RA, por regiões metropolitanas e aglomerados urbanos). Diminui, portanto, a possibilidade de participação social.
- **Artigo 57** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiências Públicas abrangendo as regiões do Estado (...)
- § 1° As Audiências Públicas ocorrerão para todas as Regiões Administrativas, buscando a ampla participação popular, **por meio eletrônico de acesso público**.
- e-) Exclusão de demonstrativo da Receita corrente líquida no orçamento para 2024:, que foi incorporado no artigo 27 da lei em vigor:
- § 1° Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.
- § 2° O projeto de lei orçamentária de 2023 conterá a previsão da receita corrente líquida, e na hipótese do disposto no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo dará ampla publicidade aos atos supramencionados."
- f-) Inclusão do artigo 48 que trata dos valores da insuficiências financeira do regime da previdência ser alocados na SPPREV:
- Artigo 48 Os valores correspondentes à cobertura da insuficiência financeira dos regimes de previdência dos servidores serão alocados diretamente na São Paulo Previdência SPPREV,

conforme a metodologia preconizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Emendas parlamentares na LDO 2024

As emendas impositivas estão definidas na Constituição Estadual de 0,45% da receita corrente líquida, chegando a quase R\$ 1 bilhão, ao utilizar como parâmetro o valor da receita corrente líquida no 1º bimestre deste ano.

Da LDO 2023, para 2024, houve diversas modificações pontuadas abaixo:

- A-) Artigo 29- Houve ampliação do valor das emendas parlamentares de 0,3% para 0,45% da receita corrente líquida, mas não houve a introdução de emendas de bancada como existe no Congresso Nacional. O parágrafo oitavo mostra a retirada do sistema sem papel e a garantia de que todos os deputados terão acesso para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares.
- b-) Artigo 30- O valor mínimo para envio de emenda é de R\$ 200 mil. Já na LDO 2023, o valor é de R\$ 50 mil. O caput do artigo detalha as formas de envio de recursos que não ocorriam na LDO 2022.
- C-) Artigo 32- Na LDO 2023 foi inserido o parágrafo segundo, que define 12 hipóteses de impedimentos de ordem técnica das emendas parlamentares e que foi mantido na LDO 2024. Porém pode haver outros impedimentos, visto que a redação menciona "sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo".

No parágrafo terceiro, o artigo modifica a redação da LDO 2022 e retira a expressão "ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela Sociedade".

No caso de uma obra, ela terá de ser entregue na íntegra e não apenas em uma ou mais etapas.

D-) Artigo 33- O prazo das emendas impositivas, se manteve com o texto da LDO que está em vigor

A LDO 2023 introduz um novo parágrafo primeiro definindo que "os prazos serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana".

Já no parágrafo quarto, houve a exclusão ada frase "anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada". Ficando a redação da seguinte forma na LDO 2024:

"§ 4º - Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela contrapartida do beneficiário, os recursos das emendas com impedimentos e que não serão executadas poderão ser remanejadas pelo Poder executivo".

Houve mudanças no parágrafo sexto com a retirada de mecanismo que apontava que o que "excede do montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar serão processados remanejamentos para

programações existentes em outras emendas do mesmo autor". Já o texto da LDO 2024, permite que o poder executivo remaneje estes recursos:

§ 6º - Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, poderá ser o

valor remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Os parágrafos sétimo e oitavo foram excluídos:

"§ 7º - Na hipótese a que alude o § 6º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o

remanejamento pretendido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 8º - Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 7º deste artigo, o crédito

orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual".

Ainda destaco que as emendas parlamentares são 0,45% da receita corrente líquida, mas não há demonstrativo deste valor no orçamento para 2023. Além disso, há muita

dificuldade com os preços que servem como referência para compra de equipamentos (trator, automóvel), serviços ou obras.

Análise dos artigos e principais emendas apresentadas:

Cumpre lembrar que o governo do Estado, nesta proposta de LDO 2024, mantém artigo incluído no ano passado que restringe ainda mais as prerrogativas legislativas quanto às matérias que possuam impactos nas despesas orçamentárias, exigindo do legislador uma estimativa de despesa, prevista na LRF, que o próprio Poder Executivo não cumpre.

A Bancada do PT apresenta emendas para todos estes itens, visando aperfeiçoar o orçamento paulista para o ano que vem.

Vamos destacar algumas emendas:

O **artigo segundo** mostra "a cara" do governo que se pretende fazer. As metas e diretrizes do governo Tarcísio de Freitas não incluem palavras como desenvolvimento econômico, emprego, sustentabilidade, desigualdade social, ciência, valorização dos servidores públicos, juventude, negros, mulheres, comunidade LGBTQI+.

As diretrizes que o atual governo no PPA 2024-27, não apresenta sequer o cumprimento de diretrizes constitucionais com a redução das desigualdades sociais. Além disto, não prevê uma diretriz contra o combate a corrupção e ampliação da transparência.

- A bancada do PT apresentou uma emenda que aponta para uma outra forma de governar , como se vê abaixo:
- Artigo 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2020-2023, que será elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:
- I desenvolvimento econômico e sustentabilidade: criação de empregos e redução da pobreza;
- II desenvolvimento social e redução da desigualdade social: qualidade de vida, igualdade, justiça e proteção social;
- III- fortalecimento do desenvolvimento regional e superação das desigualdades regionais;
- IV- participação popular, com incremento da transparência da ação governamental e da criação do orçamento participativo estadual;
- V- Gestão pública que priorize a manutenção, valorização dos servidores públicos e aprimoramento de serviços públicos já existentes bem como a ampliação desses serviços públicos para superar desigualdades sociais;
- VI- fortalecimento e criação de novas políticas públicas de combate ao racismo, feminicídio e homofobia para garantir igualdade as pessoas negras, mulheres e LGBTQI+
- VII- Ampliação das políticas públicas que levem a redução do déficit habitacional e que gerem moradia para os mais pobres;
- VIII- Eficiência na gestão para combater evasão fiscal e dar transparência e contrapartidas a sociedade na renúncia de receita de impostos e ampliação de políticas públicas para a educação, saúde e segurança pública;
- IX- Eficiência na conservação e ampliação dos serviços prestados para mobilidade do cidadão paulista;
- X- Ampliar na gestão pública a inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão;
- XI- Ampliação dos investimentos em pesquisas para os institutos e fundações e universidades públicas, fortalecendo a produção do conhecimento e o desenvolvimento da ciência no Estado de São Paulo;
- XII- A efetiva transparência dos atos do governo, ampliando o controle social e o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos de combate à corrupção;
- XIII- Ampliação das políticas para a juventude, gerando oportunidades e renda;

Parágrafo único - O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

O **Artigo quinto** vincula o percentual da arrecadação do ICMS para as universidades públicas, e as emendas visam ampliar este percentual para 10, 10,5 e 11%, além de emendas que garantam que não haja deduções com as universidades públicas, além de garantir a expressão no mínimo e total do produto com 9,57% do ICMS.

O fórum das Seis fez a seguinte análise sobre a LDO 2024:

Embora tenham dotação orçamentária definida – no mínimo 9,57% do ICMS – Quota-Parte do Estado (ICMS-QPE) –,

especialmente a partir dos anos 2000 os valores repassados, muitas vezes mostram-se insuficientes para garantir a continuidade

do funcionamento destas três universidades, que estão entre as melhores instituições de ensino, pesquisa e extensão do país.

Portanto, ressalte-se, a falta de recursos que as têm assolado não se caracteriza como "crise financeira", mas sim como

"crise de financiamento", e tem três razões centrais, apresentadas a seguir.

- Expansão sem recursos adicionais e perenes

O governo estadual fez promover uma expressiva expansão de vagas e cursos nas três universidades a partir do início

dos anos 2000. Contudo, não aumentou a dotação orçamentária para tanto.

A expansão na Unesp, iniciada em 2002, resultou na criação de oito novos campi e num expressivo aumento de cursos

e, embora cercada de promessas do então governador Geraldo Alckmin, foi feita sem a injeção de recursos perenes necessários

para o seu custeio. Quando a extinta Faenquil/Lorena, hoje EEL, foi anexada à Universidade de São Paulo, a promessa era de

aporte suplementar de 0,07% da quota-parte do ICMS, o que não aconteceu. Para a Unicamp, que criou o campus de Limeira,

a promessa foi de mais 0,05% da quota-parte do ICMS, também "esquecida".

A Unesp, a Unicamp e a USP cresceram nos últimos anos, ao contrário do que ocorreu

com seu quadro de pessoal – quadro este que constitui seu efetivo patrimônio social, pois é ele que de fato mantém as atividades

de ensino, pesquisa e extensão de qualidade que têm caracterizado estas três instituições educacionais, colocando-as entre as

melhores do país.

-Descontos indevidos

Antes de calcular o repasse dos 9,57% do ICMS-QPE às universidades, o governo retira do total arrecadado (que deve

ser a base de cálculo), itens como recursos destinados a programas de Habitação, multas, juros de mora e dívida ativa. É

importante ressaltar que nenhum destes descontos na base de cálculo é feito quando se calcula os 25% do ICMS-QPM destinados aos municípios paulistas.

Que nossa posição fique absolutamente clara: reafirmamos que todos os investimentos relativos aos direitos sociais

Saúde, Educação, Habitação, Previdência, entre outros – constituem obrigações do Estado – e são essenciais à população.

Contudo, insurgimo-nos contra a subtração de recursos do financiamento de uma destas obrigações do Estado para sustentar

outras delas, como por exemplo a retirada de recursos da Educação Superior Pública para financiar os programas habitacionais

públicos, que é o que acaba acontecendo com a sistemática adotada de expurgar os recursos para programas habitacionais

antes do cálculo dos 9,57% do ICMS-QPE destinados às universidades.

Além do desconto da Habitação, as seguintes alíneas do orçamento do Estado também são excluídas da base de cálculo

do percentual para as universidades estaduais: 1. Juros de Mora dos Tributos;

- 2. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos;
- 3. Receita da Dívida ativa do ICMS:
- 4. Outras Receitas (que incluem seis alíneas)

As perdas na base de cálculo do percentual para as universidades estaduais paulistas devido a esta "exótica"

interpretação do artigo 5° da LDO feita pelo governo estadual são enormes.

E nem falamos do montante de recursos que também é suprimido da base de cálculo do ICMS-QPE das universidades

pela desastrosa redação dada à lei que criou o programa Nota Fiscal Paulista. Desde 2016, também deixou de ser considerada

na base de cálculo das universidades a arrecadação do ICMS sob o título "Fundo Estadual de Combate à Pobreza".

Há tempos o Fórum das Seis vem denunciando essa inadequação. Ou seja, queremos que a Educação Superior Pública

Estadual seja tratada pelo governo do mesmo modo como são tratados os municípios no que diz respeito ao cálculo dos 25% do

ICMS-QPM, que é a parcela que lhes cabe.

Para corrigir essa distorção, e defender a Educação Pública e a qualidade do trabalho acadêmico nas universidades

estaduais, todos os anos o Fórum das Seis apresenta propostas à LDO, pleiteando o aumento da alíquota do ICMS-QPE e a

inserção da expressão "do total do produto do ICMS-QPE". Mesmo no percentual atualmente em vigor, é primordial que o

repasse do ICMS-QPE seja feito a partir do "total do produto do ICMS-QPE".

- Insuficiência financeira

O total dos recursos para o pagamento de aposentados e pensionistas das universidades estaduais tem sido

indevidamente descontado dos recursos nelas investidos, ou seja, dos 9,57% do ICMS-QPE.

Soma-se a esse quadro um outro grave problema. A chamada insuficiência financeira – definida pelo Artigo 27 da Lei

Complementar nº 1.010/2007, que criou a São Paulo Previdência (SPPREV), como "a diferença entre o valor total da folha de

pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores" – também tem sido

custeada exclusivamente pelas universidades estaduais. Isso contraria o previsto na própria lei, que estabelece que "o Estado

de São Paulo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras".

Em 2019, essa insuficiência financeira correspondia, em média, a aproximadamente 19,58% dos recursos oriundos do

ICMS-QPE, repassados pelo governo para a Unesp, Unicamp e USP, com um perfil de crescimento que, segundo prognósticos

feitos a partir dos dados atuais, deverá alcançar um índice superior a 30% em 2026.

Assim sendo, o governo do Estado se apropria de recursos significativos das universidades – um verdadeiro sequestro

 ao "interpretar" a lei a seu favor, alegando que estas instituições, como parte do Estado, estão obrigadas a cobrir tal insuficiência

financeira. É necessário que o governo cumpra a lei em sua estrita definição do que seja a insuficiência financeira. Caso contrário,

como mostram os números, Unesp, Unicamp e USP não sobreviverão nas próximas décadas, cabendo perguntar: a quem isso

interessa? Pois, temos absoluta clareza de que isso não interessa à sociedade paulista e brasileira.

O artigo 17 que trata da limitação de empenho, uma das formas de contingenciamento, recebeu diversas emendas que visam excluir áreas como a

cultura, habitação, educação, segurança pública, desenvolvimento social, transportes metropolitanos, logística e transportes. Além de impedir o contingenciamento do fundo das estâncias e municípios turísticos, fundo de desenvolvimento regional para a Baixada Santista, Campinas, Sorocaba e Vale do Paraíba, lamspe, de despesas obrigatórias e legais, como consta do artigo nono da Lei de Responsabilidade fiscal.

O artigo que detalha demonstrativos que devem vir junto com a peça orçamentária e neste caso se apresentou uma serie de demonstrativos como para o lamspe, para alienação de bens, depósitos judiciais, número de funcionários, repasses estaduais para os fundos de desenvolvimentos das regiões metropolitanas, do melhor caminho, demonstrativo da despesa realizada com a construção de creches, Parcerias Público-Privadas (PPP's), dos cargos em comissão, de servidores contratados nos últimos três anos pelas organizações sociais, empréstimos concedidos pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo-Nossa Caixa Desenvolvimento e Receita Corrente Líquida. Nos artigos que tratam das emendas impositivas foram feitas diversas emendas que visam aumentar o valor das emendas impositivas entre 0,5% a 0,6% da receita corrente líquida, ampliar o número de ações de outras secretarias como educação, desenvolvimento social e esportes, criar emendas de bancada como existe no Congresso Nacional entre 0,1 a 0,2% da receita corrente líquida. Retoma prazo para emendas com problemas e amplia prazos para os deputados poderem ajustar as emendas e suprime parágrafo que mencionava que as emendas com problemas deixariam de ser impositivas. O projeto do governo subiu valor mínimo das emendas impositivas de R\$ 50 mil para R\$ 200 mil, e se apresentou emendas para que este valor seja entre R\$ 50 a 100 mil.

Além disto, se buscou evitar retrocessos em relação a restos a pagar e saldo das emendas impositivas.

Nos artigos sobre o gasto com pessoal se buscou garantir que haja a revisão salarial previsto no inciso X do artigo 37 da constituição federal e na lei que institui a data base para os servidores paulistas. Além disto, buscou-se garantir reajuste de 4,09% para todos os servidores públicos, para os funcionários da educação, saúde e segurança pública.

E ainda fez emenda para garantir aproximadamente R\$ 6 milhões para cada audiência pública promovida pela assembleia legislativa. E ampliou o valor das emendas parlamentares impositivas e criou as emendas de bancada.

Para o artigo 57, que trata das audiências públicas, as emendas buscaram incluir as Regiões Metropolitanas, Aglomerados Urbanos do Estado e microrregiões, além de um plano de investimentos para cada região.

Para o lamspe, apresentou-se emendas que visam ampliar os recursos do tesouro para o instituto.

Ainda há emendas para anexo obras e serviços com indícios de irregularidades e para obras paradas.

E também para que haja transparência nos investimentos das empresas não dependentes.

E ainda que diversas determinações do Tribunal de Contas sobre o Fundes, Renúncia de Receita, educação, entre outros, que foram incluídas como emendas para LDO 2024.

3-) Impactos da PEC 186/2019 nos direitos dos servidores públicos do governo paulista e o arrocho salarial permanente.

A PEC 186/2019 que foi promulgada em 15/3/2021 traz pelo menos três importantes mudanças: implantação de um política de arrocho para os servidores públicos, prorrogação do pagamento de precatórios que deveriam ser pagos até 2024, concessão e ampliação de incentivos fiscais e agora até 2029 e a implantação de um plano de sustentabilidade da dívida.

Segundo, a emenda constitucional incluiu o artigo 167-A que faculta aos Estados, municípios e poder Judiciário e Legislativo uma serie de vedações se, em doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento.

Os governadores não são obrigados a seguir estas vedações, porém se chegar a 95% e não fizerem podem sofrer sanções como não obter garantias para empréstimos e ficam impedidos empréstimos ou operações de crédito

As vedações são:

- a-) concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão
- b-) criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- d) admissão ou contratação de pessoal, ressalvado as reposições de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; as contratações temporárias e desde que não acarretem aumento de despesa;
- e) realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;
- f) criação de despesa obrigatória

- g) criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório h) adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação
- i) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- j) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Se a relação entre receita e despesa corrente atingir 85%, o poder constituído poderá colocar em vigência por 180 dias estas medidas e deve enviar com urgência projeto de lei ao poder Legislativo para que estas medidas sejam implementadas, conforme consta do § 1º e 2º.

Mas como se encontra os gastos do governo paulista?

Desta forma o arrocho agora está previsto no artigo 48 da LDO 2024, sendo que as medidas podem ser fatiadas e os números da LDO 2024 os valores das isenções fiscais em quase R\$ 64 bilhões e que desta forma, as medidas a serem tomadas devem recair especialmente sobre o funcionalismo público e vão no sentido de ampliar a perda do poder de compra do trabalhador, que em dois anos sem reajuste salarial deve chegar a próximo de 10%, e deve vedar concursos e diminuição de servidores públicos.

Veja abaixo o texto da LDO 2024:

"Artigo 48 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério 25002459335125210 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 Governo do Estado de São Paulo Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal. Parágrafo único - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos."

4. Parâmetros Macroeconômicos

Os indicadores macroeconômicos não estão alinhados quando analisamos as LDO's elaboradas pelo governo federal e estadual.

Ao compararmos as previsões contidas na LDO 2023 e para o ano que vem, observa-se que a taxa de variação dos preços da economia (inflação) projetadas para o 2024 do Estado de São Paulo atinge 4,09% e a União de 3,5%Já para o PIB, que mostra o crescimento da economia, o governo paulista está mais pessimista que o governo federal para o ano que vem O crescimento do PIB paulista é 1,4% menor

que o PIB nacional (2,3%). A taxa de variação do câmbio apresentada na LDO Estadual é igual a projeção federal. Já em relação taxa Selic, a União tem uma previsão a maior e que atinge 11,1%.

Tabela 1. Indicadores Macroeconômicos. Previsão 2024. LDO Federal x LDO Estadual.

Parâmetros macroeconômicos para 2024			
Previsão	Estado	União	Focus 28/4
IPCA	4,09%	3,50%	4,18%
PIB paulista e Brasil	1,40%	2,30%	1,41%
Câmbio	5,3	5,30	5,25
Selic	9,80%	11,10	10

Fonte: PLDO 2024; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

A fraqueza da economia brasileira e mundial foi agravado pela pandemia e agora, pela guerra na Ucrânia, levou a revisão dos parâmetros previstos na LDO 2023.

A taxa de variação dos preços da economia (inflação) projetadas para o 2023 do Estado de São Paulo atinge 5,9% e a União de 5,3%Já para o PIB, que mostra o crescimento da economia, o governo paulista está mais pessimista que o governo federal para o ano que vem O crescimento do PIB paulista é 0,9% menor que o PIB nacional (1,6%). A taxa de variação do câmbio apresentada na LDO Estadual também é maior 0,05 que a projeção federal. Já em relação taxa selic, a União tem uma previsão a maior, provavelmente devido ao boicote ao governo federal promovido pela atual diretoria do Banco Central.

Ao comparar o boletim Focus do Banco central de 28 de abril, que reúne as projeções do mercado, mostra uma previsão de inflação mais alta (6,05%), PIB de 1%, taxa da câmbio mais baixa em R\$ 5,2 e taxa selic a 12,5%.

Tabela 2. Indicadores Macroeconômicos. Previsão 2023. LDO Federal x LDO Estadual.

Parâmetros macroeconômicos para 2023			
Previsão	Estado	União	Focus 28/4
IPCA	5,90%	5,30%	6,05%
PIB paulista e Brasil	0,90%	1,60%	1%
Câmbio	5,25	5,2	5,20%
Selic	12,80%	13,48%	12,50%

Fonte: PLDO 2024; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT

Estas variáveis macroeconômicas são importantes porque impactam a projeção na arrecadação dos governos. Segundo a própria projeção do governo paulista contida na LDO 2016.

"para o ano de 2015, uma queda do PIB de um ponto percentual em relação ao previsto na LDO reduziria a receita do ICMS em 1,23%. Já uma variação de 1% no IPCA geraria um aumento de 1,4% na receita tributária nominal do ICMS, se mantidas as relações observadas durante o primeiro bimestre de 2015".

6. Reprogramação e parâmetros, receita e despesa para 2023.

Tabela 3. Indicadores Macroeconômicos. Previsão 2023. LDO estadual.

Parâmetros macroeconômicos para 2023	LDO 2023	LDO 2024- reprogramado para 2023
Previsão	Estado	Estado
IPCA	3,80%	5,90%
PIB paulista e Brasil	1,30%	0,90%
Câmbio	5,4	5,25
selic	9,00%	12,80%

Fonte: LDO 2023 e PLDO 2024; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Ao comparar os parâmetros previsto na LDO 2023 com a reprogramação realizada na LDO 2024 para este ano, se projeta uma redução na projeção de PIB de -0,4%, do câmbio em 0,15 a menor, inflação a maior de 2,1% e taxa de juros, Selic, em 2,8%. Ou seja, aumento da inflação, menor crescimento econômico e redução da previsão dos juros e câmbio.

Devemos sublinhar que se trata de governos diferentes, visto que a LDO 2023, é do governador Rodrigo Garcia e de 2024 de Tarcísio de Freitas.

O crescimento da inflação maior que o previsto anteriormente levou a revisão das previsões de receita e despesa e isto significou um aumento da receita fiscal de R\$ 10,1 bilhões ou 3,51%. Já a despesa fiscal subirá 15,5 bilhões milhões (5,66%). Teremos um superávit primário de 8,3 bilhões e o resultado nominal será de -5,2 bilhões, em consequência a dívida fiscal líquida cairá R\$ 13,88 bilhões ou 5,42%.

Tabela 4. Receita e despesa primárias. LDO 2023 e 2024.

milhões correntes	LDO 2023	reprogramado 2023	variação	variação
I. RECEITA FISCAL	287.660	297.770	10.110	3,51%
II. DESPESA FISCAL	273.955	289.458	15.503	5,66%
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	13.705	8.313	-5.392	-39,34%

IV. RESULTADO NOMINAL	-4.373	-5.272	-899	20,56%
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	256.263	270.151	13.888	5,42%

7. Projeções de Receitas e Despesas para 2023 e 2024.

Comparando as projeções constantes no PLOA 2024, reprogramdo para 2023, em comparação ao LDO 2023, o governo Tarcísio estima um aumento de R\$ 10,1 bilhões (3,51%) nas receitas fiscais e um acrescimo de R\$ 15,5 bilhões (5,66%) nas despesas fiscais. O superávit primário tem uma redução de R\$ 5,39 bilhões e a dívida pública crescerá em R\$ 13,88 bilhões (5,42%).

Tabela 3. Comparação Receita, Despesa e Superávit Primário 2023. LDO 2024 versus LDO 2023.

		reprogramado		
milhões correntes	LDO 2023	2023	variação	variação
I. RECEITA FISCAL	287.660	297.770	10.110	3,51%
II. DESPESA FISCAL	273.955	289.458	15.503	5,66%
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	13.705	8.313	-5.392	-39,34%
IV. RESULTADO NOMINAL	-4.373	-5.272	-899	20,56%
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	256.263	270.151	13.888	5,42%

Fonte: PLDO 2024-3; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Comparando as projeções constantes no PLOA 2024 em comparação ao LDO 2023, o governo Tarcísio estima um aumento de R\$ 10 bilhões (3,37%) nas receitas fiscais e um decrescimo de R\$ 371 milhões (-0,13%) nas despesas fiscais. O superávit primário chegará a R\$ 4,57 bilhões e a dívida pública cairá em R\$ 4,57 bilhões (-1,69%).

Tabela 4. Comparação Receita, Despesa e Superávit Primário 2024. LDO 2024 versus LDO 2023.

	reprogramado			
milhões correntes	2023	LDO 2024	variação	variação
I. RECEITA FISCAL	297.770	307.791	10.021	3,37%
II. DESPESA FISCAL	289.458	289.087	-371	-0,13%
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	8.313	18.704	10.391	125,00%
IV. RESULTADO NOMINAL	-5.272	4.572	9.844	
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	270.151	265.579	-4.572	-1,69%

Estes dados para 2021 contrastam com a evolução entre 2020 e 2019, quando a receita cresceu 9% e a despesa 6,6%. Já de 2021 para 2020, os valores se aproximam de 21% na receita e 12,5 na despesa. Entre 2022 e 2021, a receita

cresceu 12,5% e a despesa caiu 23,67%. E possível verificar o crescimento vertiginoso do superávit primário.

Vivemos um quadro de grave crise mundial e além disto o governo do Estado utilizou a pandemia para reorganizar o Estado, aumentar impostos, fazer o ajuste fiscal e aumentar os recursos em caixa.

Demonstrativo do resultado nominal e primário								Variação	Variação
DISCRIMINAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Nominal	Percentual
I. RECEITA FISCAL	183.207	197.669	206.893	221.522	227.29 3	275.04 1	309.48 2	34.441	12,52%
II. DESPESA FISCAL	182.110	186.636	194.489	203.192	207.33 3	233.15 1	288.33 1	55.180	23,67%
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	1.197	11.060	12.404	18.330	19.960	41.890	21.151	-20.739	-49,51%
IV. RESULTADO NOMINAL	-10.786	-12.672	-20.566	12.942	-8.177	25.319	-15.091	-40.410	-159,60%
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	246.345	259.106	279.672	266.730	274.90 7	249.58 8	264.67 9	15.091	6,05%

Fonte: PLDO 2024; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

8. Superávit Primário.

O superávit primário representa, em linhas gerais, a economia que o governo se compromete em realizar para o pagamento da dívida pública. A meta para o superávit primário estadual previsto no PPA 2012/2015 era de R\$ 26,4 bilhões para os quatro anos, mas o governo Alckmin deverá entregou apenas R\$ 20,5 bilhões. Em resumo, o governo Alckmin deixou de economizar a quantia de R\$ 5,9 bilhões para o pagamento da dívida pública em relação às previsões iniciais do PPA.

Já no PPA 2016-2019, a meta era muito baixa R\$ 2,33 bilhões e foi realizado R\$ 18,36 bilhões, ou seja aproximadamente R\$ 16 bilhões a mais.Devemos apontar que neste último PPA o valor foi mais de R\$ 2 bilhões abaixo do ppa 2012/2015.

Outra forma de analisarmos a redução do compromisso do governo estadual com o ajuste fiscal nos últimos anos pode ser obtido através da evolução do superávit primário alcançado de 2010 até 2018, bem como as projeções de 2019 até 2022. De 2010 para 2018, o superávit primário subiu R\$ 7,2 bilhões ou 144%, esses dados de encontram na tabela 4 abaixo.

E devemos lembrar que neste período a receita subiu 61%, e isto demonstra que a redução do superávit primário é evidentemente uma opção política do governo tucano.

No governo Doria a meta prevista no PPA 2020/2023 era de R\$ 12,4 bilhões e em 2021, se alcançou a cifra de mais de R\$ 41 bilhões.

E o governo Doria e Rodrigo Garcia ampliou o superávit primário e em três anos retirou recursos que poderiam ser gastos de R\$ 101,3 bilhões ou quase dez vezes superior à meta estabelecida.

em	superávi t primári	receita	participaçã
milhares	o (I)	Fiscal(II)	o (i/II)
2019	18.330	221.522	8,27%
2020	19.960	227.293	8,78%
2021	41.890	275.041	15,23%
2022	21.151	309.482	6,83%
		1.033.33	
total	101.331	8	9,81%

Agora para o novo governo que se inicia em 2023 até 2026 pretende atingir R\$ 65,6 bilhões ou 5,16% da receita fiscal, mesmo assim o valor é menor do que foi do último governo R\$ 36 bilhões.

	superávi		
	t		
em	primári	receita	participaçã
milhares	o (I)	Fiscal (II)	o (i/II)
2023	8.313	297.770	2,79%
2024	19.624	307.791	6,38%
2025	16.053	324.695	4,94%
2026	21.656	342.678	6,32%
		1.272.93	
total	65.646	4	5,16%

Também podemos fazer tal análise através do peso do superávit primário obtido ou previsto em relação à receita primária. Esta relação vem subindo de 2011 (4,45%) a 2014 (2,6%), mantendo esta tendência para as projeções até 2018 (6%) e deverá em 2025, atingir o segundo percentual e chegará a 5%.

O maior superávit primário foi obtido em 2021, primeiro ano do governo Doria e chegou a R\$ 41,8 bilhões ou 15,2% da receita primária.

Devemos lembrar que o acordo da dívida prevê elevação gradual do valor a ser pago e que na metade do ano de 2018 se deverá retornar o pagamento integral de suas dívidas com a União. Desta forma, o governo estadual pretendia aumentar o

pagamento do serviço da dívida e ampliar o arrocho sobre pessoal, custeio e investimentos.

O governo Doria aproveitou a pandemia para ampliar o superávit primário em mais de R\$ 43 bilhões.

Em síntese, o Governador João Doria pretendia manter de uma política de "ajuste fiscal permanente", buscando produzir superávits primários elevados para o pagamento dos juros da dívida pública. Mas ainda devemos assistir a anos de contenção de despesas e austeridade, com aprofundamento de cortes e de crescente perdas salariais dos servidores.

A série historica mostra a politica de arrocho do governo estadual, com os maiores valores da série em 2019 a 2022. No governo anterior, o superávit primário ficou na faixa de R\$ 29,7 bilhões e agora deve se aproximar de R\$ 101 bilhões, entre 2019 e 2022, ou seja, um aumento de R\$ 71bilhões.Destaco que a receita primária no governo Doria cresceu 31% e o superávit primário em 215%. Desta forma, fica evidente a política de aprofundamento do ajuste fiscal e no arrocho na despesa. Isto explica por que o governo do Estado num implantou o auxílio emergencial, por exemplo.

Para o governo Tarcísio (2023-2026) mostra uma queda frente ao governo anterior de R\$ 35%, mesmo a receita fiscl subindo 23%. Se verificarmos a participação do superávit primário frente a receita fiscal teremos que o go vero Tarcisio terá um relação superior ao governo Alckmin e inferior a Doria.

	Superávi		
Período	t	Receita	Participaçã
Periodo	primário	fiscal (II)	o (i/II)
	(I)		
2011 a 2014	21.678	630.403	3,44%
(Alckmin)	21.070	030.403	3,44/0
2015 a	29.724	770.386	3,86%
2018(Alckmin)	27.724	770.300	3,00%
2019 a 2022 (Doria)		1.033.33	
2019 a 2022 (D0Ha)	101.331	8	9,81%
2023 a 2026		1.272.93	
(Tarcísio)	65.646	4	5,16%
Variação	-35.685	239.596	
Variação	-35%	23%	

Tabela 4. Evolução das Projeções do Superávit Primário do Estado de São Paulo em (milhões)

em milhares	superávi	receita	participaçã
	t	fiscal(II	o (i/II)
	primári)	

		I	Γ
	o (I)		
		128.48	
2010	5.153	0	4,01%
2010	3.133	139.35	1,0270
2011	6.197	3	4,45%
2011	0.177	148.80	7,7370
2012	6.490	9	4,36%
2012	0.170	167.34	1,0070
2013	4.402	9	2,63%
		174.89	2,0070
2014	4.589	2	2,62%
2014	7.307	182.61	2,0270
2015	5.063	7	2,77%
2013	3.000	183.20	2,7770
2016	1.197	7	0,65%
2010	1.177	,	0,0370
		197.66	
2017	11.060	9	5,60%
		206.89	
2018	12.404	3	6,00%
		221.52	
2019	18.330	2	8,27%
		227.29	
2020	19.960	3	8,78%
		275.04	
2021	41.890	1	15,23%
		309.48	
2022	21.151	2	6,83%
		297.77	
2023	8.313	0	2,79%
		307.79	
2024	19.624	1	6,38%
		324.69	2,2276
2025	16.053	5	4,94%
		342.67	
2026	21.656	8	6,32%
		214.19	-,/-
variação 2010/2026	16.503	8	
variação 2010/2024	420%	167%	
variação 2024/2023	11.311	10.021	
-	136,1%		
variação 2024/2023	130,1%	3,4%	

Fonte: PLDO 2023; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT

9. Projeções de Renúncia de Receita do ICMS e do IPVA.

Na proposta orçamentária para 2021 e com aprovação de aumento de impostos no ICMS e IPVA houve uma mudança significativa do valor de algo próximo a R\$ 15,4 bilhões para R\$ 43 bilhões.

Ao comparar a renúncia de receita de 2024 com 2023 constata-se uma redução de R\$ 22,5 bilhões ou 26%, puxada pela diminuição das isenções do ICMS de 28,2% ou 22,9 bilhões e do ITCMD de quase 6,5 %. Já o IPVA teve crescimento de 7,1%.

renúncia de receita em milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	total da renúncia de imposto s	Receita Fiscal
2024	58.456	5.209	255	63.920	307.791
2023	81.371	4.862	273	86.506	297.770
variação	-22.915	347	-18	-22.586	10.021
variação	-28,2%	7,1%	-6,5%	-26,1%	3,4%

Esta redução é fruto de uma atualização do Tarcísio que reduziu em 32% as previsões da renúncia de receita do ICMS.

Para 2024 a redução foi de R\$ 27,8 bilhões e R\$ 29,6 bilhões em 2025.

renúncia de receita em milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	total da renúncia de impostos
ldo 2023-				
2024	86.336	5.117,45	286,02	91.739
ldo 2024-				
2024	58.456	5.209	255	63.920
variação	-27.880	91	-31	-27.819
variação	-32,29%	1,78%	-10,71%	-30,32%
ldo 2023-				
2025	91.575	5.376,39	299,58	97.251
ldo 2024-				
2025	61.893	5.510	269	67.671
variação	-29.683	133	-30	-29.580
variação	-32,41%	2,48%	-10,14%	-30,42%

O governo não explica esta queda e aponta que considerou "a estrutura da renúncia fiscal observada nos exercícios anteriores (correspondente aos montantes de benefícios fruídos pelos contribuintes, por modalidade, supondo-se mantida a participação dos setores de atividade) foi utilizada como base para elaboração do Demonstrativo de Estimativa e Compensação d a Renúncia de Receita referente ao período de 2024 a 2026". Ainda aponta que a projeção leva em consideração as desonerações instituídas em 2022 e 2023:

"Cumpre destacar que as projeções levam em consideração os efeitos das desonerações instituídas ou ampliadas em 2022 e de alterações normativas implantadas em 2023 (apresentadas em quadro próprio referente ao ICMS, nas quais são informadas, quando for o caso, as medidas de compensação adotadas para atendimento ao inciso II do artigo 14 da Lei Complementar

101/2000).

O demonstrativo contempla, ainda, novas desonerações programadas em 2023 com impactos previstos para 2024. Ressalte-se

que, na proposta a ser apresentada para a LOA de 2024, poderá ser atualizada a lista de benefícios considerada, assim como

as respectivas estimativas de valores apresentadas, fazendo-se as devidas alterações, conforme avaliação das condições de

evolução da conjuntura econômica e da arrecadação tributária o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto

A apuração dos gastos tributários de ICMS foi realizada em relação ao ano-base de 2022 para os valores de créditos outorgados.

Para as demais modalidades de benefícios de ICMS, decorrentes de isenções, reduções de base de cálculo e outras

desonerações (que compreendem alíquotas inferiores a 12% previstas no artigo 53-A do RICMS, regimes especiais de tributação

para setores específicos e benefícios concedidos para eventos), o levantamento foi efetuado em relação ao ano-base de 2021.

No caso do IPVA e do ITCMD, os levantamentos são relativos a 2022. Para estimar o montante das desonerações em 2023,

adota-se como premissa a manutenção da proporção do gasto tributário em relação à arrecadação, feitos os ajustes por

modalidade decorrentes das alterações normativas consideradas, adotando-se como parâmetro para a evolução das renúncias".

Ao remontar o valor total das renúncias de receita constata-se que o governo Tarcísio prevê um uma desoneração de R\$ 290 bilhões entre 2023 a 2026.

renúncia de receita em				total da renúncia de	Receita
milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	impostos	Fiscal
2026	65.734	5.831,65	286,52	71.852	342.678
2025	61.893	5.509,56	269,21	67.671	320.391
2024	58.456	5.208,58	255,4	63.920	307.791
2023	81.371	4.861,54	273,28	86.506	297.770
2022	61.318	4.927,23	239,38	66.484	309.482
2021	40.918	3.694,00	246,78	44.859	275.041
2020	43.000	2.819,76	174,99	45.995	227.293
2.019	43.000	2.752,70		45.753	221.522
2.018	43.882	1.187		45.069	206.893
total governo					
Tarcísio	267.453	21.411	1.084	289.949	1.268.630

Para termos ideia do que isto representa o gasto previsto como da secretaria da educação para este ano é de R\$ 49,5 bilhões, R\$ 29,4 bilhões para a saúde e R\$ 27,4 bilhões com segurança pública. Desta forma, o gasto tributário é mais que o dobro da despesa que saúde e segurança pública e maior que a despesa em educação.

Nome Órgão	Orçado 2023	renúncia de receita 2023	percentual
ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	99.220.356.211	86.506.050.000	114,70%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.491.136.734	86.506.050.000	1,72%
CASA CIVIL	84.974.984	86.506.050.000	0,10%
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	37.722.141	86.506.050.000	0,04%
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	1.203.828.053	86.506.050.000	1,39%
MINISTERIO PUBLICO	3.070.365.063	86.506.050.000	3,55%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.271.449.518	86.506.050.000	2,63%
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.971.200	86.506.050.000	0,08%
SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA	2.225.395.226	86.506.050.000	2,57%
SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	0	86.506.050.000	0,00%
SECR. DESENV. ECONOMICO	23.355.842.261	86.506.050.000	27,00%
SECR. ESPECIAL DE REL. INTERNACIONAIS	2.737.145	86.506.050.000	0,00%

68.334.011	86.506.050.000	0,08%
5.646.641.547	86.506.050.000	6,53%
1.260.100.577	86.506.050.000	1,46%
49.515.909.459	86.506.050.000	57,24%
4.238.631.205	86.506.050.000	4,90%
29.409.773.568	86.506.050.000	34,00%
27.460.032.981	86.506.050.000	31,74%
1.092.333.248	86.506.050.000	1,26%
0	86.506.050.000	0,00%
1.373.390.809	86.506.050.000	1,59%
1.416.153.763	86.506.050.000	1,64%
1.687.957.347	86.506.050.000	1,95%
365.274.205	86.506.050.000	0,42%
49.843.821.737	86.506.050.000	57,62%
3.022.470.094	86.506.050.000	3,49%
3.969.855.240	86.506.050.000	4,59%
20.206.273	86.506.050.000	0,02%
9.779.988.668	86.506.050.000	11,31%
658.470.078	86.506.050.000	0,76%
13.839.550.673	0/ 50/ 050 000	47.0007
	86.506.050.000	16,00%
	86.506.050.000	1,33%
15.533.350.047	86.506.050.000	17,96%
83.985.228	86.506.050.000	0,10%
	5.646.641.547 1.260.100.577 49.515.909.459 4.238.631.205 29.409.773.568 27.460.032.981 1.092.333.248 0 1.373.390.809 1.416.153.763 1.687.957.347 365.274.205 49.843.821.737 3.022.470.094 3.969.855.240 20.206.273 9.779.988.668 658.470.078 13.839.550.673 1.148.701.152 15.533.350.047	5.646.641.547 86.506.050.000 1.260.100.577 86.506.050.000 49.515.909.459 86.506.050.000 29.409.773.568 86.506.050.000 27.460.032.981 86.506.050.000 1.092.333.248 86.506.050.000 0 86.506.050.000 1.373.390.809 86.506.050.000 1.416.153.763 86.506.050.000 1.687.957.347 86.506.050.000 49.843.821.737 86.506.050.000 30.22.470.094 86.506.050.000 3.969.855.240 86.506.050.000 9.779.988.668 86.506.050.000 1.3839.550.673 86.506.050.000 1.148.701.152 86.506.050.000

Quanto isto representa de perda para a educação e saúde no atual governo? Deixarão de ser aplicados R\$ 80 bilhões coma a educação, e dentro deste valor R\$ 19,1 bilhões seriam das universidades, na saúde seria de 32 bilhões e para os municípios de R\$ 66,8 bilhões. A perda com a renúncia de receita em quatro anos será maior o orçamento da educação para 2022 de (R\$ 49 bilhões) e maior que o da saúde de R\$ 29,4 bilhões.

renúncia de receita em milhões	ICMS	30% educação	9,75% Universidades	12% Saúde	25% municípios
2026	65.734	19.720	4.718	7.888	16.433
2025	61.893	18.568	4.442	7.427	15.473
2024	58.456	17.537	4.196	7.015	14.614
2023	81.371	24.411	5.840	9.765	20.343
Total	267.453	80.236	19.196	32.094	66.863

O Detalhamento para o ICMS do previsto para 2024, da LDO 2023 e 2024, permite perceber quais as rubricas tiveram sua projeção reduzida e quais novas surgiram, como a isenção para concessão do TIC Norte que até 2026 alcançará R\$ 500 milhões, para uma obra de R\$ 12,4 bilhões.

Como são quatro modalidades de renúncia de receita, buscamos sintetizar as principais quedas do ICMS, que se concentraram na indústria de Transformação em R\$ 2,3 bilhões, comércio R4 2,18 bilhões e medidas de reversão do ajuste Fiscal::

PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LDO 2023-	LDO 2024-		
BENEFICIARIO	ano 2024	ano 2024	variação	variação
Indústrias de				
transformação.	31.046,77	27.200,91	-2.380,51	-14,51%
Informação e comunicação				
(3)	3.228,63	1.872,89	-1.355,74	-41,99%
Comércio; reparação de				
veículos automotores e				
motocicletas (3)	22.583,44	20.400,27	-2.183,17	-9,67%
	,	,	,	,
Valor calculado referente a				
hipóteses de aplicação de				
alíquotas				
de 12% previstas no artigo				
54 do				
RICMS	10.150,47		-10.150,47	-100,00%
Alíquotas entre				
12% e 18%- Reversão do				
Ajuste Fiscal				
da Lei 17.293/2020 no que				
se refere à revogação do				
complemento de alíquota				
previsto nos §§ 7° e 8° do				
artigo 54 do RICMS.	3.341,48		-3.341,48	-100,00%

Veja o detalhamento completo da renúncia de receita para 2024:

SETORES/					
TRIBUTO		LDO 2023-	LDO 2024-		
MODALIDADE	PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	ano 2024	ano 2024	variação	variação
ICMS		2024	2024		

			-		
Isenção	Atualização do rol de produtos isentos especificado no artigo 30 do Anexo I do RICMS (geração solar e eólica).		11,93	11,93	
Isenção	Benefício para implantação e serviços de transporte prestados pelo Trem Intercidades (TIC) - Eixo Norte.		65,21	65,21	
Isenção	Ampliação dos benefícios previstos nos artigos 14, 92, 94, 154 e 173 do Anexo I do RICMS com inclusão de medicamentos e equipamentos e insumos hospitalares para internalização de Convênios do Confaz	733,85	1.014,98	281,13	38,31%
Isenção	Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção. (733,03	323,03	323,03	30,31/0
Isenção	Artigo 175 do Anexo I (asfalto ecológico), introduzido pelo Decreto nº 66.387/2021. (2	3,99		-3,99	-100,00%

	Concessão de benefícios				
	para investimentos em				
	infraestrutura (trens e				
	metrô), com alteração do				
	artigo 174 (Automated				
	People Mover) e inclusão				
	do artigo 178 (Metrô -				
	Expansão da Linha 2) do				
Isenção	Anexo I do RICMS.(2)		192,85	192,85	
	Agricultura, pecuária,				
	produção				
	florestal, pesca e aquicultura				
Isenção	(3)	4.333,60	238,72	-4094,88	-94,49%
Isenção	Indústrias extrativas (3)	24,93	6,28	-18,65	-74,81%
	Indústrias de transformação				
Isenção	(3)	5.341,34	5.266,42	-74,92	-1,40%
Isenção	Eletricidade e gás (3)	553,05	486,83	-66,22	-11,97%
	Água, esgoto, atividades de				
	gestão de resíduos e				
Isenção	descontaminação (3)	7,71	5,48	-2,23	-28,92%
Isenção	Construção (3)	173,93	155,53	-18,4	-10,58%
	Comércio; reparação de				
	veículos automotores e				
Isenção	motocicletas	8.069,87	10.688,70	2618,83	32,45%
	Transporte, armazenagem e			·	·
	correio				
Isenção	(3)	1.238,86	1.331,45	92,59	7,47%
				·	·
Isenção	Alojamento e alimentação (3)	212	194,05	-17,95	-8,47%
	Informação e comunicação				
Isenção	(3)	651,46	178,79	-472,67	-72,56%
	Atividades financeiras, de				
	seguros e				
Isenção	serviços relacionados	7,32	7,76	0,44	6,01%
Isenção	Atividades imobiliárias (3)	1,58	0,74	-0,84	-53,16%
	Atividades profissionais,				
	científicas e				
Isenção	técnicas (3)	149,69	164,54	14,85	9,92%
				·	·
	Atividades administrativas e				
	serviços				
Isenção	complementares (3)	205,73	131,73	-74	-35,97%
3	Administração pública, defesa	- ,	,. •		,
	e Auministração pública, defesa				
Isenção	seguridade social (3)	93,86	58,22	-35,64	-37,97%
Isenção	Educação (3)	42,1	42,2	0,1	0,24%
,	Saúde humana e serviços	, -	,-	, -	· -
Isenção	sociais (3)	479,2	1.325,00	845,8	176,50%
,	Artes, cultura, esporte e	,_	3,23	, -	-,,-
Isenção	recreação (3)	1,66	8,55	6,89	415,06%
		1,00	0,55	5,57	. 10,00/0

Isenção	Outras atividades de serviços (3)	54,36	63,84	9,48	17,44%
Redução de Base de Cálculo	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 e inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite e a fabricação de leite vegetal de aveia.(2)		7,81	7,81	#DIV/0!
Redução de Base de Cálculo	Fertilizantes - Internalização do Convênio ICMS 26/2021(4), incorporando aos Artigos 9 e 10 do Anexo II do RICMS percentuais de carga tributária compatíveis com o padrão nacional. Artigo 77 do Anexo II do RICMS (Insumos Agropecuários - Adubos), introduzido pelo Decreto nº 66.054/2021. (2)	83,36		-83,36	-100,00%
Redução de Base de Cálculo	Ônibus - Redução de base de cálculo 90% nas saídas internas promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ. Agricultura, pecuária,	17,4		-17,4	-100,00%
Redução de Base de Cálculo	produção florestal, pesca e aquicultura (3)	244,12	226,51	-17,61	-7,21%
Redução de Base de Cálculo	Indústrias extrativas (3)	149,41	80,91	-68,5	-45,85%
Redução de Base de Cálculo	Indústrias de transformação (3)	16.407,01	14.026,50	-2380,51	-14,51%
Redução de Base de Cálculo	Eletricidade e gás (3)	345,67	409,27	63,6	18,40%
Redução de Base de Cálculo	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	3,4	1,7	-1,7	-50,00%

Redução de					
Base de					
Cálculo	Construção (3)	12,65	13,59	0,94	7,43%
Redução de	Comércio; reparação de				
Base de	veículos automotores e	2 / /	(-		
Cálculo	motocicletas (3)	8.665,39	5.958,60	-2706,79	-31,24%
Redução de	Transporte, armazenagem e				
Base de	correio				
Cálculo	(3)	71,43	64,2	-7,23	-10,12%
Redução de					
Base de					
Cálculo	Alojamento e alimentação (3)	25,26	14,41	-10,85	-42,95%
Redução de					
Base de	Informação e comunicação				
Cálculo	(3)	2.569,37	1.684,17	-885,2	-34,45%
Redução de	Atividades financeiras, de				
Base de	seguros e				
Cálculo	serviços relacionados (3)	4,71	12,24	7,53	159,87%
Redução de					
Base de					
Cálculo	Atividades imobiliárias (3)	4,97	10,55	5,58	112,27%
Redução de	Atividades profissionais,				
Base de	científicas e				
Cálculo	técnicas (3)	47,36	94,38	47,02	99,28%
Redução de	Atividades administrativas e				
Base de	serviços				
Cálculo	complementares (3)	32,22	56,82	24,6	76,35%
Redução de					
Base de					
Cálculo	Educação (3)	0,01	0,04	0,03	300,00%
Redução de					
Base de	Saúde humana e serviços				
Cálculo	sociais	0,03	0,01	-0,02	-66,67%
Redução de					
Base de	Artes, cultura, esporte e				
Cálculo	recreação (3)	0,31	0,19	-0,12	-38,71%
Redução de					
Base de	Outras atividades de serviços				
Cálculo	(3)	2,82	5,23	2,41	85,46%
		,	,	,	,
	Autico 47 de Anove III de				
	Artigo 47 do Anexo III do				
	RICMS (Projeto Amadeus), introduzido				
Crédito	pelo Decreto nº				
Outorgado	66.396/2021. (2)	50,07		-50,07	-100,00%
o a to i gado	55.575, 2521. (2)	30,07		30,07	100,0070

Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para beneficio previsto no Artigo 30 do 30 do Anexo III do RICMS 60,00 -60 -100,009 -60 Outorgado Anexo III do RICMS 60,00 -60 -100,009 -60 -100,009 -60 Anexo III do RICMS 60,00 Anexo		1	I		1
Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do Outorgado Anexo III do RICMS 60,00 -60 -100,009 Eletroeletrônicos - Regulamentação do \$8° do artigo 17 do Decreto 51,624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorías que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo Crédito Imobilizado) também deem Outorgado de direito ao crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao Crédito Concedido Outorgado em outras UFs. 73,92 -73,92 -100,009 Suco de Iaranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas Crédito internas das NCMs 2009.1 e		(ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20	100,00	-100	-100,00%
Eletroeletrônicos - Regulamentação do \$8° do artigo 1° do Decreto \$1.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorias que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo Crédito imobilizado) também deem Outorgado direito ao crédito outorgado. Biodiesel - Crédito outorgado de e 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao Crédito Concedido Outorgado em outras UFs. Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas Crédito internas das NCMs 2009.1 e		Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do			
Regulamentação do \$8° do artigo 1° do Decreto 51.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorias que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo imobilizado) também deem Outorgado direito ao crédito outorgado. Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido Outorgado em outras UFs. 73,92 -73,92 -100,009 Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e	Outorgado	Anexo III do RICMS	60,00	-60	-100,00%
Regulamentação do \$8° do artigo 1° do Decreto 51.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorias que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo imobilizado) também deem Outorgado direito ao crédito outorgado. Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido Outorgado em outras UFs. 73,92 -73,92 -100,009 Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e					
serem incorporadas como ativo imobilizado) também deem direito ao crédito outorgado. Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido em outras UFs. Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e		Regulamentação do §8° do artigo 1° do Decreto 51.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de			
Outorgado direito ao crédito outorgado. Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido em outras UFs. Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e	Crédito	serem incorporadas como ativo			
de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao Concedido Outorgado em outras UFs. Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e			21,35	-21,35	-100,00%
Outorgado em outras UFs. 73,92 -100,009 Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas Crédito internas das NCMs 2009.1 e	Crédito	de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao			
sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas Crédito internas das NCMs 2009.1 e			73,92	-73,92	-100,00%
Outorgado 2009.9. 62,17 -62,17 -100,009		sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e	40.47	(0.47)	-100,00%

Crédito					
Outorgado					
Outorgado					
	Inclusão de				
	motoniveladoras no rol de				
	produtos beneficiados pelo				
	crédito outorgado previsto				
	no artigo 36 do Anexo III do				
	RICMS, de forma que a				
	carga tributária corresponda				
0 (1)	a 5%.		20,19	20,19	
Crédito					
Outorgado					
	Alteração do Decreto				
	51.624/2007 para inclusão				
	de equipamentos				
	destinados à instalação de				
	datacenters.(2)		108,89	108,89	
Crédito	datacenters.(2)		100,07	100,07	
Outorgado					
- Catorgado					
	Ampliação do benefício				
	para a fabricação de sucos,				
	por meio da desoneração				
	de aquisição de ativo				
	imobilizado.(2)		35,86	35,86	
Crédito					
Outorgado					
	Concessão de benefício				
	para a indústria de				
	embalagens metálicas, com				
	a inclusão do artigo 48 do				
	Anexo III do RICMS				
	(fabricante de embalagem				
	metálica).(2)		348,42	348,42	
	Agricultura, pecuária,				
	produção				
Crédito	florestal, pesca e aquicultura				
Outorgado	(3)	32,12	51,05	18,93	58,94%
Crédito	Indústrias de transformação				
Outorgado	(3)	9.297,56	7.899,63	-1397,93	-15,04%
	Água, esgoto, atividades				
Crédito	de gestão de resíduos e				
Outorgado	descontaminação	0,02	0,17	0,15	750,00%
Crédito		5,52	5,27	5,15	
Outorgado	Construção.	0,03	0,04	0,01	33,33%
Sator Bado		3,03	0,04	0,01	00,0070
	Comércio; reparação de				
0.4.19	veículos				
Crédito	automotores e motocicletas	F 450 04	0.0/5./0	0007.00	00.070/
Outorgado	(3)	5.452,01	3.365,68	-2086,33	-38,27%

	T_ ,				
Crédito	Transporte, armazenagem e correio				
Outorgado	(3)	905	972,7	67,7	7,48%
Crédito		703	772,7	07,7	7,1070
Outorgado	Alojamento e alimentação (3)	0,13	0,21	0,08	61,54%
Crédito	Informação e comunicação	3,23	5,21	3,55	01,0170
Outorgado	(3)	7,8	9,93	2,13	27,31%
Gatorgado		7,0	7,70	2,10	27,0270
	Atividades profissionais,				
Crédito	científicas e				
Outorgado	técnicas (3)	1,75	1,21	-0,54	-30,86%
	Atividades administrativas e				
Crédito	serviços				
Outorgado	complementares (3)	18,72	21,44	2,72	14,53%
Crédito	Artes, cultura, esporte e				
Outorgado	recreação.		0,02	0,02	#DIV/0!
Crédito					
Outorgado	Outras atividades de serviços.	1,57	3,26	1,69	107,64%
Outras	Fator de equalização de carga				
desonerações	tributária para o óleo diesel				
(4)	(Convênio ICMS N° 16/2022).	4.727,04		-4727,04	-100,00%
Outras	Alteração no Decreto				
desonerações	63.208/18 (Repetro) pelo				
(4)	Decreto 66.389/2021.	47,84	6,04	-41,8	-87,37%
Outras	Feira SP Arte (isenção e				
desonerações	redução de base de				
(4)	cálculo para o evento).	34,34		-34,34	-100,00%
Outras					
desonerações	Feira Escandinava				
(4)	(isenção para o evento).	0,42		-0,42	-100,00%
	Benefícios de Natureza				
	Ambiental - Desonerações para incentivar setores				
Outras	com impacto favorável no				
desonerações	meio ambiente e na				
(4)	agroindústria. (2)	263,75		-263,75	-100,00%
					·
	Ampliação da desoneração				
Outros	de equipamentos para a				
Outras desonerações	instalação de datacenters, com inclusão de novos itens				
(4)	no Decreto 64.771/2020.(2)		32,01	32,01	
17	110 Decreto 07.771/2020.(2)		52,01	52,01	

Outras desonerações	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e				
(4)	aquicultura.	0,06		-0,06	-100,00%
Outras desonerações	Indústrias de				
(4)	transformação.	0,86	8,36	7,5	872,09%
	Construção.		0,03	0,03	
Outras desonerações (4) Outras	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	396,17	387,29	-8,88	-2,24%
desonerações (4)					
	Transporte, armazenagem e correio.		0,12	0,12	
Outras desonerações (4)	Alojamento e alimentação		514,54	514,54	
Outras	Alojamento e alimentação		314,34	314,34	
desonerações (4)	Atividades profissionais, científicas e técnicas.		0,27	0,27	
Outras desonerações (4)	Saúde humana e serviços sociais.		0.45	0.45	
Outras	SOCIAIS.		0,45	0,45	
desonerações (4)	Outras atividades de serviços.		1,3	1,3	
Outras desonerações					
(4)	Alojamento e alimentação (3)	219,97		-219,97	-100,00%
Alíquotas entre	Redução de alíquota para automóveis e caminhões elétricos e híbridos (implementada pelo Decreto nº 66.391/2021 e pela Lei nº				
12% e 18%	17.473/2021). (2)	2,24		-2,24	-100,00%
Alíquotas entre	Valor calculado referente a hipóteses de aplicação de alíquotas de 12% previstas no artigo 54 do				
12% e 18%	RICMS	10.150,47		-10150,47	-100,00%

Alíquotas entre	Reversão do Ajuste Fiscal da Lei 17.293/2020 no que se refere à revogação do complemento de alíquota previsto nos §§ 7° e 8° do	3 3/1 /8		-33/1 /8	-100.00%
12% e 18%	artigo 54 do RICMS.	3.341,48		-3341,48	-100,00%
total		86.335,86	58.455,92	-27879,94	-32,29%

A tabela abaixo mostra a renúncia de receita por modalidade entre 2022 e 2026, sendo possível perceber que outras renuncias cresceram 28% e 100% entre alíquotas entre 12% e 18%, de 15,7% ou 4,24 bilhões para redução da base de cálculo, 12,96% ou 1,96 bilhão para crédito outorgado e R\$ 4,14 bilhões ou 77,36% para outras desonerações. Este dados indicam que provavelmente foi feito uma ajuste metodológico e que no orçamento para 2024 este valores podem crescer.

Ano	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Crédito Outorgad o	Outros	Alíquota s entre 12% e 18%	Total
2022	17.979	22.063	12.690	727	7.858	61.318
2023	21.097	27.017	15.172	5.364	12.721	81.371
2024	22.004	22.768	13.206	1.215	0	58.456
2025	23.306	24.084	13.987	1.288	0	61.893
2026	24.892	25.379	14.402	1.061	0	65.734
Variação 2023 e 2024	907	-4.249	-1.966	-4.149	-12.721	-22.915
Variação 2023 e 2024	4,30%	-15,73%	-12,96%	-77,36%	- 100,00%	-28,16%

As bases de dados de 2022 a 2026 não dialogam com os dados de 2018 a 2022 e mostram outra forma de organizar os dados sobre a renúncia de receita. Isto impede que se construa uma série histórica detalhada sobre o gasto tributário.

A tabela abaixo mostra os dados que consta da LDO 2024 e de outros anos, que mostra os claros apresentados. Infelizmente o governo impediu que a CPI da Renúncia fiscal conseguisse dados públicos que construíssem uma série histórica da renúncia de receita do ICMS. Só é possível ver que em 2021 que a projeção da renúncia de receita do ICMS foi de R\$ 45,2 bilhões.

ano	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Outros	Total
2018	14.198,40	19.757,30		880,7	
2019			9.045,20		

2020	14.952,93	19.750,54		426,33	
2021	16.182,00	17.598,29	10.487,74	949,45	45.217,47
2022			13.640,51		

Lembro que a previsão anterior era de uma renúncia de receita de R\$ 40,9 bilhões, ou seja, ela foi a maior em mais de R\$ 4 bilhões. O governo na justificativa da projeção da renúncia de receita do ICMS afirma que :

"A apuração dos gastos tributários de ICMS foi realizada em relação ao ano-base de 2022 para os valores de créditos outorgados.

Para as demais modalidades de benefícios de ICMS, decorrentes de isenções, reduções de base de cálculo e outras

desonerações (que compreendem alíquotas inferiores a 12% previstas no artigo 53-A do RICMS, regimes especiais de tributação

para setores específicos e benefícios concedidos para eventos), o levantamento foi efetuado em relação ao ano-base de 2021".

Oras se o crédito outorgado de 2022 frente a 2021 subiu R\$ 3,2 bilhões e o valor da renúncia de receita foi a maior em 2021, como a projeção para 2024ª 2026, sofreu esta queda?

Outro dado, dado interessante é uma série de desonerações tributárias cujo impacto soma mais de R\$ 8,7 bilhões para 2024, como se vê abaixo:

ITEM	ATO NORMATIVO	DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA- 2022	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA- 2023	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA- 2024
	Decreto 67.121 de 2022 (DOE	Concede, nos termos autorizados pela EC 123/2023 e o Convênio ICMS 116/2022, crédito outorgado de ICMS a produtores ou distribuidores de etanol hidratado localizados em território paulista, nas operações internas por eles promovidas, no período de agosto a dezembro de			
	1 de 27/09/2022)	2022.	1.917,97		
	2 Decreto 67.207 de 2022 (DOE de 27/10/2022)	Altera o artigo 174 do Anexo I do RICMS, ampliando a isenção concedida para a implantação do "Automated People Mover" – APM, e acrescenta o artigo 178 ao Anexo I do RICMS, para conceder isenção para operações destinadas à expansão da Linha 2 - Verde, trecho Vila Prudente - Penha, da Companhia do Metropolitano de São Paulo		222,57	205,4

	T	T	Г	T	
		- Metrô.			
		-			
		Acrescenta o artigo 177 ao			
		anexo I do			
		RICMS para isentar de ICMS			
		as			
		operações com aceleradores			
		lineares e			
		acrescenta itens ao artigo 2°			
		do anexo I			
	Decreto 67.208	do RICMS (AIDS -			
	de 2022 (DOE	medicamentos para			
3	de 27/10/2022)	tratamento).		0,97	1,02
	uc 27/ 10/ 2022/	tratamento).		0,77	1,02
		Altera os artigos 14, 92, 94,			
		154 e 173,			
		todos do Anexo I do RICMS,			
		os quais			
		dispõem sobre a isenção do			
		ICMS nas			
	Decreto 67.270	operações com			
	de 2022 (DOE	medicamentos e com			
	de 12/11/2022)	equipamentos e insumos			
4		para cirurgias		956,19	1.011,34
4		para cirurgias		/50,1/	1.011,04

5	Decreto 67.516 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Altera o Decreto 64.771/2020 para incluir o transceptor óptico dentre os equipamentos aos quais se aplica a desoneração de ICMS quando destinado a integrar o ativo permanente de empresas cuja atividade econômica principal seja tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	33,86	35,82
6	Decreto 67.517 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta artigo 79 ao Anexo II do RICMS, para conceder redução de base de cálculo nas operações internas com leite vegetal de aveia de forma que a carga tributária seja equivalente a 7%	5,63	1,99

	Decreto 67.518	Inclui bebidas alimentares a base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas, e néctares de fruta no rol do artigo 39 do Anexo II do RICMS beneficiando-os com redução na base de cálculo de forma que a carga tributária das saídas internas		
7	Decreto 67.518 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	de forma que a carga tributária das saídas	1,75	1,85
ρ	Decreto 67.519 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Desonera operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção.	305,42	323,03

9	Decreto 67.520 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Desonera operações de aquisição interna e o na importação de máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimentos fabricantes de sucos de fruta, ampliando o efeito do crédito outorgado previsto no artigo 46 do Anexo III do RICMS.	15,10	35,86
	Decreto 67.525 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta o artigo 179 ao Anexo I do RICMS para isentar de ICMS as operações com o medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacaftor, Tezacaftor e Ivacaftor), destinado ao tratamento da Fibrose Cística.	2,47	2,61
11	Decreto 67.521 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Estende a aplicação da isenção prevista no artigo 166 do Anexo I do RICMS aos microgeradores e minigeradores de energia elétrica solar fotovoltaica com potência instalada de até 5 MW.	34,85	36,86

		Amplia o crédito outorgado associado ao Decreto 51.624/ 2007, acrescentando equipamentos utilizados por		
		datacenters		
		ao regime especial de tributação pelo		
	Decreto 67.522	ICMS aplicado aos		
12	de 2023 (DOE de 28/02/2023)	contribuintes da indústria de informática.	102,96	108,89
	Decreto 67.382 de 2022 (DOE de 21/12/2022)/Decreto 67.383 de 2022 (DOE de 21/12/2022)/Decreto 67.441 de 2023 (DOE de 11/01/2023)/Decreto	Revertem os efeitos do ajuste fiscal		
	67.523 de 2023 (DOE de	(reduções de benefícios fiscais) que havia sido promovido pelos		
	28/02/2023)/Decreto 67.524 de 2023 (DOE	Decretos 65.254/2020 e 65.255/2020 com base na		
13	de 28/02/2023)	Lei 17.293/20.	6.255,78	6.616,62

		Altera o RICMS para			
		acrescentar o artigo 48 ao Anexo III, concedendo			
		crédito			
		outorgado para fabricantes			
		de			
		embalagens metálicas, de			
		forma que			
		carga tributária corresponda			
		a 3%, e para			
		desonerar do imposto suas			
	Decreto 67.526	aquisições de			
4.4	de 2023 (DOE	bens destinados ao ativo		000 44	040.40
14	de 28/02/2023)	imobilizado.	4 04= ==	329,41	348,42
		total	1.917,97	8.266,96	8.729,71

A tabla abaixo mostra a renúncia de receita do ICMS por setores, no governo Tarcísio de Freitas:

SETORES/ TRIBUTO MODALIDADE	PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2024	LDO 2026	total
ICMS		2023	2024	2025	2026	2023 a 2026
Isenção	Atualização do rol de produtos isentos especificado no artigo 30 do Anexo I do RICMS (geração solar e eólica).		11,93	12,62	13,36	37,9
Isenção	Benefício para implantação e serviços de transporte prestados pelo Trem Intercidades (TIC) - Eixo Norte.		65,21	101,2	334,95	501,4

					1	
	Ampliação das isenções previstas para medicamentos, equipamentos e insumos médico-hospitalares, contemplando a inclusão de novos fármacos, equipamentos cirúrgicos e medicamentos para tratamento de câncer e atrofia muscular espinal – AME entre os itens relacionados nos artigos 2°,14, 92, 94, 154 e 173 e a inclusão dos artigos 177 (aceleradores lineares para radioterapia) e 179 (fibrose cística) do Anexo I do					
Isenção	RICMS.(691,79	1.014,98	1.073,63	1.136,39	3.916,8
	Concessão de benefícios para investimentos em infraestrutura (trens e metrô), com alteração do artigo 174 (Automated People Mover) e inclusão do artigo 178 (Metrô - Expansão da Linha 2) do Anexo I do RICMS.(2)		192,85	202,33	214,16	609,3
	Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores).(2		36,86	38,99	41,27	117,1
	Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção. (323,03	342,28	362,29	1.027,6

Isenção	Artigo 175 do Anexo I (asfalto ecológico), introduzido pelo Decreto nº 66.387/2021. (2	3,76	3,99	4,23		12,0
	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e					
Isenção	aquicultura (3)	4.085,22	238,72	252,52	267,28	4.843,7
Isenção	Indústrias extrativas (3)	23,5	6,28	6,65	7,04	43,5
Isenção	Indústrias de transformação (3)	5.035,20	5.266,42	5.570,74	5.896,41	21.768,8
Isenção	Eletricidade e gás (3)	521,35	486,83	514,96	545,06	2.068,2
Isenção	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	7,27	5,48	5,79	6,13	24,7
Isenção	Construção (3)	163,97	155,53	164,52	174,13	658,2
Isenção	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	7.607,34	10.688,70	11.306,33	11.967,30	41.569,7
Isenção	Transporte, armazenagem e correio (3)	1.167,86	1.331,45	1.408,38	1.490,72	5.398,4
Isenção	Alojamento e alimentação (3)	199,85	194,05	205,26	217,26	816,4
Isenção	Informação e comunicação (3)	614,12	178,79	189,12	200,18	1.182,2
Isenção	Atividades financeiras, de seguros e servicos relacionados	6,9	7,76	8,21	8,69	31,6
Isenção	Atividades imobiliárias (3)	1,49	0,74	0,79	0,83	3,9
Isenção	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	141,11	164,54	174,04	184,22	663,9
Isenção	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	193,94	131,73	139,34	147,49	612,5
3	Administração pública, defesa e	,	,	,	,	,
Isenção	seguridade social (3)	88,48	58,22	61,58	65,18	273,5
Isenção	Educação (3)	39,69	42,2	44,64	47,24	173,8
Isenção	Saúde humana e serviços sociais (3)	451,73	1.325,00	1.401,56	1.483,50	4.661,8
Isenção	Artes, cultura, esporte e recreação (3)	1,57	8,55	9,04	9,57	28,7
Isenção	Outras atividades de serviços (3)	51,24	63,84	67,53	71,48	254,1

Redução de Base de Cálculo	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 e inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite e a fabricação de leite vegetal de aveia.(7,81	8,28	8,76	24,9
Redução de Base de Cálculo	Fertilizantes - Internalização do Convênio ICMS 26/2021(4), incorporando aos Artigos 9 e 10 do Anexo II do RICMS percentuais de carga tributária compatíveis com o padrão nacional. Artigo 77 do Anexo II do RICMS (Insumos Agropecuários - Adubos), introduzido pelo Decreto nº 66.054/2021. (2)	53,14	83,36	88,43		224,9
Redução de Base de Cálculo	Ônibus - Redução de base de cálculo 90% nas saídas internas promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ.	16,4	17,4	18,45		52,3
Redução de Base de Cálculo	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	230,13	226,51	239,6	253,61	949,9
Redução de Base de Cálculo	Indústrias extrativas (3)	140,84	80,91	85,59	90,59	397,9
Redução de Base de Cálculo	Indústrias de transformação (3)	15.466,64	14.026,50	14.837,01	15.704,38	60.034,5
Redução de Base de Cálculo	Eletricidade e gás (3)	325,86	409,27	432,92	458,23	1.626,3
Redução de Base de Cálculo	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	3,2	1,7	1,8	1,91	8,6

5 1 ~ 1						
Redução de						
Base de Cálculo	Construção (2)	11 02	12.50	14.07	15 01	EE 1
Calculo	Construção (3)	11,92	13,59	14,37	15,21	55,1
Redução de	Comércio; reparação de					
Base de	veículos automotores e					
Cálculo	motocicletas (3)	8.168,73	5.958,60	6.302,91	6.671,38	27.101,6
Redução de	Transporte, armazenagem e					
Base de	correio	_	_	_		
Cálculo	(3)	67,34	64,2	67,91	71,88	271,3
Redução de						
Base de	Alojamento e alimentação	00.04		45.05		(0.4
Cálculo	(3)	23,81	14,41	15,25	16,14	69,6
Redução de						
Base de	Informação e comunicação			•		
Cálculo	(3)	2.422,11	1.684,17	1.781,49	1.885,63	7.773,4
Redução de	Atividades financeiras, de					
Base de	seguros e					
Cálculo	serviços relacionados (3)	4,44	12,24	12,95	13,71	43,3
Redução de						
Base de						
Cálculo	Atividades imobiliárias (3)	4,69	10,55	11,16	11,81	38,2
Redução de	Atividades profissionais,					
Base de	científicas e					
Cálculo	técnicas (3)	44,65	94,38	99,83	105,67	344,5
Redução de	Atividades administrativas e					
Base de	serviços					
Cálculo	complementares (3)	30,37	56,82	60,1	63,62	210,9
Redução de						
Base de	F.I. ~ (0)	0.04	0.04	0.04	0.04	0.4
Cálculo	Educação (3)	0,01	0,04	0,04	0,04	0,1
D. J. ~						
Redução de	0.64.1					
Base de	Saúde humana e serviços					
Cálculo	sociais	0,03	0,01	0,01	0,01	0,1
Redução de						
Base de	Artes, cultura, esporte e	_	_			
Cálculo	recreação (3)	0,29	0,19	0,2	0,21	0,9
Redução de						
Base de	Outras atividades de			= = .		
Cálculo	serviços (3)	2,65	5,23	5,53	5,86	19,3

Inclusão de motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%		20 19	21 36	22 61	64,2
		20,17	21,00	22,01	5 1,2
Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2)		108,89	115,19	121,92	346,0
Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2)	47,2	50,07	53,11		150,4
Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS	100,00	100,00	100,00		300,0
Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do Anexo III do RICMS	60,00	60,00	60,00		180,0
	motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%. Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2) Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2) Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do	motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%. Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2) Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2) Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do	motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%. Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2) Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2) Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do	motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%. 20,19 21,36 Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2) 108,89 115,19 Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2) 47,2 50,07 53,11 Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS 100,00 100,00 100,00 Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do	motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%. Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2) Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto nº 66.396/2021. (2) 47,2 50,07 73,11 Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do

	Eletroeletrônicos -					
	Regulamentação do §8° do					
	artigo 1° do Decreto 51.624/07,					
	com o objetivo de permitir					
	que					
	as saídas internas realizadas					
	pelos fabricantes de mercadorias que não serão					
	objeto de posterior saída (a					
	serem incorporadas como					
	ativo imobilizado) também deem					
Crédito	direito ao crédito					
Outorgado	outorgado.	20,13	21,35	22,65		64,1
	Ampliação do benefício					
	para a fabricação de sucos,					
	por meio da desoneração de aquisição de ativo					
	imobilizado.(2)		35,86	63,72	67,45	167,0
	Caldeiras de uso industrial,					
	plantas de cozimento e					
	tubos de aço para uso industrial -					
	Crédito					
	outorgado para fabricantes,					
Crédito	equivalente a benefício concedido por MG e ES.					0.0
Outorgado	concedido por MG e Es.					0,0
	Biodiesel - Crédito					
	outorgado de 75% do imposto, com					
	manutenção de outros					
	créditos,					
6 (1)	incentivo similar ao					
Crédito Outorgado	concedido em outras UFs.	69,68	73,92	78,41		222,0
Satorgado	Sili Gatias Of Si	07,00	, 0, , 2	, 0, 71		222,0
	Constitution of the state of th					
	Suco de laranja e misturas de					
	sucos (sumos) de frutas -					
	Crédito outorgado de modo					
	permitir carga de 3% das					
	saídas					
Crédito	internas das NCMs 2009.1 e					
Outorgado	2009.9.	58,61	62,17	65,95		186,7

Crédito Outorgado	Concessão de benefício para a indústria de embalagens metálicas, com a inclusão do artigo 48 do Anexo III do RICMS (fabricante de embalagem metálica). Agricultura, pecuária,		348,42	368,55	390,09	1.107,1
Crédito Outorgado	produção florestal, pesca e aquicultura (3)	30,28	51,05	54	57,15	192,5
Crédito Outorgado	Indústrias de transformação (3)	8.764,67	7.899,63	8.356,11	8.844,60	33.865,0
Crédito Outorgado	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	0,02	0,17	0,18	0,19	0,6
Crédito Outorgado	Construção.	0,03	0,03	0,03		0,1
Crédito Outorgado	Eletricidade e gás (3)		0,04	0,04	0,04	0,1
Crédito Outorgado	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	5.139,52	3.365,68	3.560,16	3.768,29	15.833,7
Crédito Outorgado	Transporte, armazenagem e correio (3)	853,13	972,7	1.028,91	1.089,06	3.943,8
Crédito Outorgado	Alojamento e alimentação (3)	0,12	0,21	0,22	0,23	0,8
Crédito Outorgado	Informação e comunicação (3)	7,35	9,93	10,5	11,12	38,9
Crédito Outorgado	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	1,65	1,21	1,28	1,35	5,5
Crédito Outorgado	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	17,65	21,44	22,68	24,01	85,8
Crédito Outorgado	Outras atividades de serviços.	1,48	3,26	3,44	3,65	11,8
	Artes, cultura, esporte e recreação		0,02	0,02	0,02	0,1
Outras desonerações (4)	Alteração no Convênio ICMS 3/18 e no Decreto 63.208/18 (Repetro) para permitir a manutenção de créditos relativos às operações interestaduais beneficiadas.		6,04	6,38	6,75	19,2

Outras desonerações (4)	Fator de equalização de carga tributária para o óleo diesel (Convênio ICMS N° 16/2022).	4.456,11				4.456,1
Outras desonerações (4)	Alteração no Decreto 63.208/18 (Repetro) pelo Decreto 66.389/2021.	45,1				45,1
Outras desonerações (4)	Feira SP Arte (isenção e redução de base de cálculo para o evento).	32,37				32,4
Outras desonerações (4)	Feira Escandinava (isenção para o evento).	0,4	0,42	0,45		1,3
Outras desonerações (4)	Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens no Decreto 64.771/2020.(2)		32,01	35,82	32,71	100,5
Outras desonerações (4)	Benefícios de Natureza Ambiental - Desonerações para incentivar setores com impacto favorável no meio ambiente e na agroindústria. (2)	248,63	263,75	279,78		792,2
Outras desonerações (4)	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	0,05	0,06	0,06		0,2
Outras desonerações (4)	Indústrias de transformação.	0,81	8,36	8,84	9,36	27,4
Outras desonerações (4)	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	373,46	387,29	409,66	433,61	1.604,0
Outras desonerações (4)	Alojamento e alimentação (3) Construção.	207,36	514,54 0,03	544,27 0,03	576,09 0,04	1.842,3 0,1
	Transporte, armazenagem e correio.		0,12	0,03	0,13	0,1
	Atividades profissionais, científicas e técnicas.		0,27	0,28	0,3	0,9
	Atividades administrativas e serviços complementares		0	0	0	0,0

	T	I	I	I	I	
	Saúde humana e serviços sociais.		0,45	0,48	0,5	1,4
	Artes, cultura, esporte e recreação.		0	0	0	0,0
	Outras atividades de serviços.		1,3	1,37	1,45	4,1
Outras desonerações (4)	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)					0,0
Alíquotas entre 12% e 18%	Redução de alíquota para automóveis e caminhões elétricos e híbridos (implementada pelo Decreto nº 66.391/2021 e pela Lei nº 17.473/2021). (2)	2,11				2,1
Alíquotas entre 12% e 18%	Valor calculado referente a hipóteses de aplicação de alíquotas de 12% previstas no artigo 54 do RICMS	9.568,69				9.568,7
Alíquotas entre 12% e 18%	Reversão do Ajuste Fiscal da Lei 17.293/2020 no que se refere à revogação do complemento de alíquota previsto nos §§ 7° e 8° do artigo 54 do RICMS.	3.149,97				3.150,0
total		81.371,23	58.455,92	61.892,64	65.733,51	267.453,3

A tabela abaixo mostra a série de gasto tributário com o IPVA de 2015 e 2026, com base na LDOs da época, e apontam para um crescimento de 845% ou R\$ 5,2 bilhões, entre 2015 e 2026. De 2023 para 2024, o valor da renúncia de receita R\$ 347 milhões ou 7,14%.

Gasto tributário do IPVA- em milhões	Valor	Variação frente ao ano anterior	Variação frente ao ano anterior
2026	5.831,65	322,09	5,85%
2025	5.509,56	300,98	5,78%
2024	5.208,58	347,04	7,14%
2023	4.861,54	-65,69	-1,33%
2022 (LOA)	4.927,23	1.233,23	33,38%
2021-realizado	3.694,00	874,24	31,00%
2020	2.819,76	67,06	2,44%
2.019	2.752,70	1.565,70	131,90%

2018	1.187	289,00	32,18%
2.017	898	146,00	19,41%
2016	752	135,00	21,88%
2.015	617		
Renúncia Tarcísio de Freitas	21.411		

As isenções do governo Tarcísio estão tirando dos municípios o valor de R\$ 10,7 bilhões até 2026. A educação irá perder R\$ 3,2 bilhões e a saúde R\$ 1,28 bilhão.

Gasto tributário					
do IPVA- em	Valor	50%	parte do	30%	12%
milhões		municípios	Estado	educação	saúde
2026	5.831,7	2.915,8	2.915,8	874,7	349,9
2025	5.509,6	2.754,8	2.754,8	826,4	330,6
2024	5.208,6	2.604,3	2.604,3	781,3	312,5
2023	4.861,5	2.430,8	2.430,8	729,2	291,7
2022 (LOA)	4.927,2	2.463,6	2.463,6	739,1	295,6
2021-realizado	3.694,0	1.847,0	1.847,0	554,1	221,6
2020	2.819,8	1.409,9	1.409,9	423,0	169,2
2.019	2.752,7	1.376,4	1.376,4	412,9	165,2
2018	1.187,0	593,5	593,5	178,1	71,2
2.017	898,0	449,0	449,0	134,7	53,9
2016	752,0	376,0	376,0	112,8	45,1
2.015	617,0	308,5	308,5	92,6	37,0
Renúncia Tarcísio de Freitas	21.411,3	10.705,7	10.705,7	3.211,7	1.284,7

O detalhamento da renúncia do IPVA entre 2022 e 2026, que mostra que diminui a transparência, visto que agora só se mostra a modalidade e não a finalidade da desoneração. Houve redução das isenções em 28% e aumento da redução da base de cálculo, dispensa e a instrução do desconto.

IPVA		LOA 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025	LDO 2026	Variação 24/23	Variação 24/23
Isenção	Benefícios mantidos conforme relação vigente em 31/12/2020, considerando efeitos das alterações promovidas pela Lei 17.293/20 (1	1.668,71	2.448,17					

Isenção	Situações contempladas na isenção concedida a veículos de propriedade de pessoas com deficiência (PCD)nos termos do artigo 13-A da Lei 13.296/08, na redação dada pela Lei n° 17.473/2021.		2.448,17					
Total Isenção		1.668,71	4.896,34	3.512,65	3.715,63	3.932,84	1.383,69	-28,26%
Redução de Alíquota	Benefício concedido alocadoras de veículos, hipótese de desoneração revogada pela Lei 17.293/20, a ser reinstituída considerando alíquota reduzida para 1% a partir de 2022.	259,47	328,82	343,31	363,15	384,38	14,49	4,41%
Dispensa	Benefícios mantidos sem alteração,conforme relação vigente em 31/12/2020 (1)	770,66	783,94	1.111,39	1.175,61	1.244,34	13,28	1,72%
	Desconto			241,23	255,17	270,09		
	Total	2.727,30	4.861,54	5.208,50	5.509,56	5.831,65	346,96	7,14%

Para o ITCMD, pela primeira vez é apresentado um demonstrativo foi na LDO para 2022. Esta conquista é fruto da luta da Bancada do PT por transparência da renúncia de receita. De 2023 para 2024 há uma projeção de redução 6,5% e até 2026 haverá um crescimento de 5,4 e 6,4%

renúncia de receita em milhões	ITCMD	variação frente ano anterior
2026	286,52	6,43%
2025	269,21	5,41%
2024	255,4	-6,54%
2023	273,28	14,16%
2022	239,38	-3,00%
2021	246,78	41,03%
2020	174,99	

Entre 2023 e 2024, a renúncia de receita do ITCMD caiará R\$ 17,88 milhões ou quase 6,5%.

SETORES/ TRIBUTO MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCI A DE RECEITA- LOA 2022	LDO	LDO	LDO	LDO	Variaçã o 24/23	Variação 24/23	
-----------------------------------	----------------------------	---	-----	-----	-----	-----	--------------------	-------------------	--

ITCMD		2022	2023	2024	2025	2026		
Isenção	Benefícios mantidos sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2020 (1)	161,64	188,05	172,12	181,43	193,09	-15,93	-8,47%
Desconto no recolhimento	Benefícios mantidos sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2020 (1)	68,1	85,23	83,28	87,78	93,43	-1,95	-2,29%
	Total	229,74	273,28	255,4	269,21	286,52	-17,88	-6,54%

A bancada do PT teve mais uma vitória na luta pela transparência da renúncia de receita, visto que a justiça determinou o fim do sigilo sobre as empresas que recebem isenções fiscais bilionárias do governo paulista. Veja abaixo matéria de Marisilda Silva sobre o tema:

"A decisão, motivada por representação de autoria dos deputados estaduais Paulo Fiorilo e Teonilio Barba, ambos do PT, condena a Fazenda Pública a prestar as informações e arcar com os honorários advocatícios da ação.

Em mais uma importante vitória para a população paulista, a primeira instância do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que o governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, apresente os dados detalhados sobre as empresas que vêm sendo, por anos, beneficiadas por isenções fiscais, numa ação de governo que impacta a arrecadação e o orçamento do Estado.

"Finalmente a Justiça permite que a sociedade paulista conheça quem são as empresas beneficiadas ao longo dos anos. Para se ter uma ideia, em 2023, serão R\$ 81,3 bilhões de isenções, só de ICMS. Agora veremos se estas renúncias trouxeram benefício ou não para a população de São Paulo ", declarou Paulo Fiorilo.

A ação judicial, iniciada em 2019, obteve êxito no pedido de liminar, mas ela foi cassada posteriormente pelo Tribunal de Justiça. Agora, em despacho em 26/5, o juiz Antônio Augusto Galvão de França reconheceu a procedência do pedido de Paulo Fiorilo e Teonilio Barba, considerando que não há que se alegar eventual sigilo fiscal de terceiros, notadamente de empresas diretamente beneficiados com isenções ou renúncias fiscais, pois se trata de recursos públicos e de procedimentos em relação aos quais prepondera o princípio de publicidade, e considera, ainda, a vigência da Lei de Acesso à Informação e a prerrogativa parlamentar de fiscalizar ações do Executivo.

O principal argumento do governo do Estado para manter em sigilo empresas e valores recebidos em renúncia fiscal era de que existia proibição legal para a divulgação de informações obtidas em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades. A decisão da Justiça de São Paulo refutou esse argumento.

Desde dezembro de 2021, diz a decisão, por força do artigo 45 da Lei Complementar federal 198/2021, o Código Tributário Nacional (LC 5.172/1966) teve alterada a redação artigo 198, que trata desse sigilo, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 198 (...) § 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (...) IV – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica (...)".

O juiz ainda argumenta:

"Nessa toada, anoto que, além de a pretensão dos autores agora encontrar-se amparada legalmente, o pleito dos demandantes também encontra amparo no princípio constitucional da publicidade, eis que, para que haja o pleno exercício de fiscalização do Poder Legislativo, necessário se faz que se garanta a publicidade e transparência dos atos praticados pelo Poder Executivo, mormente considerando as vultuosas quantias que deixam de ser arrecadas aos cofres públicos.

Outrossim, tratando-se de interesse relacionado às verbas públicas e de procedimentos em relação aos quais prepondera o princípio da publicidade, não há que se alegar eventual sigilo fiscal de terceiros, notadamente de empresas diretamente beneficiadas com isenções ou renúncias fiscais. Em outras palavras, e relembrando o brocardo latino 'ubi commoda ibi incommoda' — princípio segundo o qual aquele que recolhe um proveito ou benefício de uma dada situação deve também suportar o respectivo ônus ou prejuízo — a empresa que se beneficia da renúncia fiscal (bônus), deve suportar a respectiva quebra de sigilo fiscal (ônus) ou, então, não se beneficiar da renúncia, pagando o respectivo tributo, na integralidade."

A decisão da Justiça passa a valer assim que for publicada, embora o Estado ainda possa recorrer. O escritório Araújo e Barbosa Associados, que representa os parlamentares petistas na ação ajuizada, oficiará a Secretaria da Fazenda e Planejamento já na próxima segunda-feira, 30/5, para cumprimento da decisão".

10. Série histórica da renúncia fiscal

Em 2008, a renúncia de receita do ICMS era 4,85% e em 2022 chegou em 19,82% da receitas fiscal, basicamente de impostos. Para 2023 este percentual crescerá mais e chegará ao patamar recorde de 27,33%. Entre 2024 a 2026, este percentual será de 19%.

Se tomarmos uma série mais ampla a renúncia de receita seria de 615 bilhões entre 2008 a 2026, representando em média 15,09% da receita fiscal. A média do governo seria de 21% da receita fiscal.

Tabela 6: Comportamento Percentual da Renúncia Fiscal de ICMS:

DESONERAÇÃO NA ARRECADAÇÃO ICMS- em			
milhões	Realizado/previsto	RECEITA FISCAL	%
2026	65.734	342.678	19,18%
2025	61.893	324.695	19,06%
2024	58.456	307.791	18,99%
2.023	81.371	297.770	27,33%
2.022	61.318	309.482	19,81%
2.021	40.918	275.041	14,88%
2.020	43.000	227.293	18,92%
2.019	43.000	221.522	19,41%
2.018	43.882	206.893	21,21%
2.017	20.458	197.669	10,35%
2.016	13.745	183.207	7,50%
2.015	13.636	182.617	7,47%
2.014	13.167	174.892	7,53%
2.013	13.285	167.349	7,94%
2.012	10.567	148.809	7,10%
2.011	10.333	139.353	7,41%
2.010	8.596	128.480	6,69%
2.009	6.062	124.136	4,88%
2.008	5.703	117.491	4,85%
Total 2008 a 2026	615.123	4.077.168	15,09%

Esta política de ampliar as renúncias de receita provocou de 2008 a 2026, uma perda de recursos para educação de R\$ 184 bilhões, sendo que para as

universidades seria de R\$ 44 bilhões, R\$ 22 bilhões para a saúde e R\$ 153 ,7 bilhões para os municípios.

DESONERAÇ ÃO NA ARRECADAÇÃ O ICMS- em milhões	Realizado/ previsto	30% educação	9,57% universidades	12% saúde	25% municípios
2026	65.734	19.720	4.718	2.366	16.434
2025	61.893	18.568	4.442	2.228	15.473
2024	58.456	17.537	4.196	2.104	14.614
2.023	81.371	24.411	5.840	2.929	20.343
2.022	61.318	18.395	4.401	2.207	15.330
2.021	40.918	12.275	2.937	1.473	10.230
2.020	43.000	12.900	3.086	1.548	10.750
2.019	43.000	12.900	3.086	1.548	10.750
2.018	43.882	13.165	3.150	1.580	10.971
2.017	20.458	6.137	1.468	736	5.115
2.016	13.745	4.124	987	495	3.436
2.015	13.636	4.091	979	491	3.409
2.014	13.167	3.950	945	474	3.292
2.013	13.285	3.986	954	478	3.321
2.012	10.567	3.170	758	380	2.642
2.011	10.333	3.100	742	372	2.583
2.010	8.596	2.579	617	309	2.149
2.009	6.062	1.819	435	218	1.516
2.008	5.703	1.711	409	205	1.426
Total 2008 a 2026	615.123	184.537	44.150	22.144	153.781

DESONERAÇÃ O NA ARRECADAÇÃ O ICMS- em milhões	Realizado/ previsto	Receita Fiscal	Participaçã o
2.025	91.575	320.391	28,58%
2.024	86.336	303.153	28,48%
2.023	81.371	287.660	28,29%
2.022	61.318	283.032	21,66%
2.021	40.918	275.041	14,88%
2.020	43.000	227.293	18,92%

2.019	43.000	221.522	19,41%
2.018	43.882	206.893	21,21%
2.017	20.458	197.669	10,35%
2.016	13.745	183.207	7,50%
2.015	13.636	182.617	7,47%
2.014	13.167	174.892	7,53%
2.013	13.285	167.350	7,94%
2.012	10.567	148.809	7,10%
2.011	10.333	139.353	7,41%
2.010	8.596	128.480	6,69%
2.009	6.062	111.787	5,42%
2.008	5.703	117.491	4,85%
Total 2008 a			
2025	606.952	3.676.640	16,51%

Fonte: LDO 2010 a 2023; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT

PPA no governo Doria e Rodrigo Garcia

11. Metas previstas e realizadas em 2019

Em relação às metas previstas no PPA 2016 / 2019, destacamos a pífia execução das mesmas durante este período e 51,06% das ações não foram totalmente cumpridas e apenas 48,94% foram atingidas. Se tomarmos somente o Poder Executivo das 578 metas, 298 não foram alcançadas (51,56%).

A educação não alcançou 69% das metas, logistica e transportes (73%), habitação 82%, transportes Metropolitanos 69% e agricultura 61%. Esses dados se encontram de maneira sintetizada na tabela abaixo.

metas ppa 2016- 19					
			não		
			cump		
	cumpriu	Percent	riu a	Percent	
secretaria	a meta	ual	meta	ual	total
alesp	4	44,44%	5	55,56%	9
				100,00	
tce		0,00%	2	%	2
Tribunal de					
Justiça	6	66,67%	3	33,33%	9
Tribunal de		100,00			
Justiça militar	1	%		0,00%	1
Educação	8	30,77%	18	69,23%	26
Saúde	25	62,50%	15	37,50%	40

SECRETARIA DE DESENVOLVIM ENTO ECONÔMICO 24 57,14% 18 42,86% 42 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
DESENVOLVIM ENTO ECONÔMICO 24 57,14% 18 42,86% 42 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
ENTO ECONÔMICO 24 57,14% 18 42,86% 42 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
ECONÔMICO 24 57,14% 18 42,86% 42 SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
ECONOMIA CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
CRIATIVA 15 48,39% 16 51,61% 31 AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
AGRICULTURA E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
E ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
ABASTECIMENT O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
O 13 38,24% 21 61,76% 34 LOGÍSTICA E TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
LOGÍSTICA E 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA PÚBLICA PÚBLICA 9 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
TRANSPORTES 7 26,92% 19 73,08% 26 JUSTIÇA E E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO RELAÇÕES TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
JUSTIÇA E CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
CIDADANIA 20 54,05% 17 45,95% 37 SEGURANÇA PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
SEGURANÇA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
PÚBLICA 23 69,70% 10 30,30% 33 FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
FAZENDA 9 50,00% 9 50,00% 18 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
RELAÇÕES DO TRABALHO 4 50,00% 4 50,00% 8
TRABÁLHO 4 50,00% 4 50,00% 8
, , ,
$ A \cap A \cap$
HABITAÇÃO 3 18,75% 13 81,25% 16
MEIO AMPIENTE
AMBIENTE 13 44,83% 16 55,17% 29
MINISTÉRIO
PÚBLICO 5 71,43% 2 28,57% 7
CASA CIVIL 10 62,50% 6 37,50% 16
PLANEJAMENT 10 17 17 17 20 20
O 19 52,78% 17 47,22% 36
DESENVOLVIM
ENTO SOCIAL 9 56,25% 7 43,75% 16
TRANSPORTES
METROPOLITA
NOS 13 30,95% 29 69,05% 42
ADMINISTRAÇÃ
0
PENITENCIÁRIA 6 42,86% 8 57,14% 14
SANEAMENTO
E RECURSOS
HÍDRICOS 11 40,74% 16 59,26% 27
PROCURADORI
A GERAL DO
ESTADO 2 25,00% 6 75,00% 8
ESPORTES 4 44,44% 5 55,56% 9
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO 5 55,56% 4 44,44% 9
DIREITOS DA 5 83,33% 1 16,67% 6

PESSOA COM					
DEFICIÊNCIA					
ENERGIA E					
MINERAÇÃO	3	33,33%	6	66,67%	9
TURISMO	6	66,67%	3	33,33%	9
GOVERNO	28	60,87%	18	39,13%	46
Total	301	48,94%	314	51,06%	615
	000	40 440/	000	54 500 /	
Poder Executivo	280	48,44%	298	51,56%	578

Fonte: Relatório da execução do PPA 2016-2019; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Tabela 20. Execução das Metas Previstas no Orçamento 2019.

O PPA 2016/2019 já está em vigência faz quatro anos. Analisando a sua execução através das metas executadas no Orçamento 2019, primeiro ano da nova gestão, verificasse que 43% das metas não foram cumpridas, com destaque para Esportes (85%), Educação (69%), emprego e Trabalho (75%),Logística e Transporte (58%). Transporte Metropolitano e Administração Penitenciaria (57%),desenvolvimento social (50%), Habitação (40%).

Tabela 16. Eficácia do PPA 2016/2019.

metas ppa 19					
		Cump			
		riu a			
		meta	Não		
	Cump	-	cump		
	riu a	era	riu a		
Secretaria	meta	zero	meta	%	Total
				0,00	
alesp	6	1		%	7
				50,00	
tce	1		1	%	2
Tribunal de				33,33	
Justiça	6		3	%	9
Tribunal de				66,67	
Justiça militar	1		2	%	3
				69,23	
Educação	8		18	%	26
				45,00	
Saúde	22		18	%	40
SECRETARIA DE DESENVOLVI					
MENTO				38,46	
ECONÔMICO	21	3	15	%	39
SECRETARIA					
DA CULTURA				43,75	
E ECONOMIA	18		14	%	32

CRIATIVA			<u> </u>		
AGRICULTUR					
A E				44.00	
ABASTECIME		_		41,38	
NTO	12	5	12	%	29
LOGÍSTICA E					
TRANSPORTE				58,33	
S	9	1	14	%	24
JUSTIÇA E				35,90	
CIDADANIA	23	2	14	%	39
SEGURANÇA		_		37,50	
PÚBLICA	20		12	%	32
PUBLICA	20		12		32
E 4 3END 4	40		_	33,33	4.5
FAZENDA	10		5	%	15
EMPREGO E					
RELAÇÕES					
DO				75,00	
TRABALHO	2		6	%	8
				40,00	
HABITAÇÃO	7	2	6	%	15
MEIO				38,46	
AMBIENTE	16		10	%	26
MINISTÉRIO	10		10	0,00	
PÚBLICO	5		0	%	5
PUBLICU	3		U		5
0404 011/11	_		_	27,78	40
CASA CIVIL	7	6	5	%	18
PLANEJAMEN				48,57	
ТО	18		17	%	35
DESENVOLVI					
MENTO				50,00	
SOCIAL	7		7	%	14
TRANSPORTE					
S					
METROPOLIT				57,14	
ANOS	12	3	20	%	35
ADMINISTRAÇ					
ÃO					
PENITENCIÁRI				57,14	
A	6		8	%	14
SANEAMENTO	_			, , ,	' '
E RECURSOS				36,00	
HÍDRICOS	16		9	%	25
PROCURADO	10			/0	20
				0.00	
RIA GERAL				0,00	
DO ESTADO	8		0	%	8
			_	87,50	
ESPORTES	1		7	%	8
DEFENSORIA					
PÚBLICA DO				55,56	
ESTADO	4		5	%	9
DIREITOS DA	0		6	100,0	6
DIVELLOS DA	U		U	100,0	U

PESSOA COM					
DEFICIÊNCIA				0%	
ENERGIA E				14,29	
MINERAÇÃO	6		1	%	7
				33,33	
TURISMO	6		3	%	9
				28,26	
GOVERNO	33		13	%	46
				42,91	
Total	311	23	251	%	585
	53,16		42,9	42,91	100,0
percentual	%	3,93%	1%	%	0%

Fonte: Relatório da execução do PPA 2016-2019; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Este é o primeiro ano do PPA 2020-23. Em 2019, no primeiro ano da gestão João Doria 43% das metas não foram realizadas e no segundo ano o percentual chegou a 52%. As secretarias com as piores execuções das ações orçamentárias são administração penitenciaria (78%), justiça (67%), transportes metropolitanos e agricultura (63%), Habitação (58%), Segurança Pública (54%) e Educação e Saúde com 51%.

Metas PPA Ano					
2020					
		Cumpriu			
		a meta	Não	% não	
	Cumpriu	que era	cumpriu	cumprida	
Secretaria	a meta	zero	a meta	S	Total
ALESP	1	2	4	57,14%	7
TCE	1		2	66,67%	3
Tribunal de Justiça	1	1	8	80,00%	10
Tribunal de Justiça					
militar	1		0	0,00%	1
Educação	12	3	16	51,61%	31
Saúde	23	6	31	51,67%	60
SECRETARIA DE					
DESENVOLVIMENT					
O ECONÔMICO	30	2	33	50,77%	65
SECRETARIA DA					
CULTURA E					
ECONOMIA					
CRIATIVA	17	8	16	39,02%	41
AGRICULTURA E					
ABASTECIMENTO	11	5	28	63,64%	44
LOGÍSTICA E	_				
TRANSPORTES	13	8	13	38,24%	34

JUSTIÇA E					
CIDADANIA	16	4	41	67,21%	61
SEGURANÇA					
PÚBLICA	21		25	54,35%	46
FAZENDA	14	2	23	58,97%	39
HABITAÇÃO	5		7	58,33%	12
MEIO AMBIENTE	52	11	56	47,06%	119
MINISTÉRIO					
PÚBLICO	4		1	14,29%	5
CASA CIVIL	2	2	1	14,29%	5
PLANEJAMENTO	1	2	2	28,57%	5
DESENVOLVIMENT					
O SOCIAL	11	2	11	45,83%	24
TRANSPORTES					
METROPOLITANOS	16	14	53	63,86%	83
ADMINISTRAÇÃO					
PENITENCIÁRIA	4	1	18	78,26%	23
PROCURADORIA					
GERAL DO ESTADO	5		6	54,55%	11
ESPORTES	4	13	16	48,48%	33
DEFENSORIA					
PÚBLICA DO					
ESTADO	9	1	6	37,50%	16
DIREITOS DA					
PESSOA COM					
DEFICIÊNCIA	3	1	5	55,56%	9
TURISMO	5		4	44,44%	9
GOVERNO	38	14	40	43,48%	92
internacional	1				1
Total	321	102	466	52,42%	889
Poder Executivo	315	104	457	52,17%	876
,					

É possível constatar a falta de um governo preocupado com seu povo, visto que a cortes significativo para ações de transferência de renda, viva leite e ações na saúde,por exemplo.

O governo paulista publica anualmente um relatório das metas físicas previstas no orçamento e o que foi de fato realizado. O PPA em vigor é para o período de 2020 a 2023.

A tabela abaixo mostra por órgão a quantidade de metas não atingidas em sua integridade. No geral, para o ano de 2021, de 929 metas para ações do governo paulista não foi atingido 466 metas previstas, ou seja, o governo não fez nem metade do que previu.

Em plena pandemia, o governo Doria e Rodrigo Garcia não cumpriu 55% na secretaria da saúde, 43% na educação, 60% na agricultura, 63% na habitação, 45% para o desenvolvimento social, 66% no esporte, 47% no Transportes e 62% no transportes metropolitanos

metas ppa 2021	l		l
ilictas ppa 2021	l		l

	1				
		Cumpriu	NI ~ a	0/ 10 2 0	
	Cumpriu	a meta que era	Não cumpriu	% não cumprida	
Secretaria	a meta	zero	a meta	S	Total
alesp	3	2010	4	57,14%	7 Total
	2				3
tce			1	33,33%	3
Tribunal de Justiça	3		7	70,00%	10
Tribunal de Justiça					
militar			1	100,00%	1
Educação	18		14	43,75%	32
Saúde	30		37	55,22%	67
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO	30		34	53,13%	64
SECRETARIA DA				,	
CULTURA E ECONOMIA					
CRIATIVA	23	2	17	40,48%	42
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	18		28	60,87%	46
LOGÍSTICA E				,	
TRANSPORTES	14	5	17	47,22%	36
JUSTIÇA E					
CIDADANIA	22	5	39	59,09%	66
SEGURANÇA					
PÚBLICA	32	2	19	35,85%	53
FAZENDA	18	1	16	45,71%	35
HABITAÇÃO	3	1	7	63,64%	11
,					
MEIO AMBIENTE	56	1	69	54,76%	126
MINISTÉRIO					
PÚBLICO	6			0,00%	6
CASA CIVIL	2			0,00%	2
PLANEJAMENTO	2	2	1	14,29%	5
DESENVOLVIMENT					
O SOCIAL	16	1	14	45,16%	31
TRANSPORTES	24	8	ΕΛ	42 700/	86
METROPOLITANOS	24	- 8	54	62,79%	80
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12		14	53,85%	26
				,	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	8		3	27,27%	11
ESPORTES	8	1	18	66,67%	27
DEFENSORIA					
PÚBLICA DO					
ESTADO	7	1	8	50,00%	16
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5	_	3	37,50%	8
		I		2.,30,0	

TURISMO	8		4	33,33%	12
ORÇAMENTO E GESTÃO	2				
GOVERNO	49	11	37	38,14%	97
internacional	1				1
Total	422	41	466	50,16%	929
Poder Executivo	407	41	453	50,28%	901

Para 2022, que o governo arrecadou bilhões acima do previsto, o governo deixou de executar 49,3% das metas, com destaque para não execução de 45% na educação, 53,6% na saúde, 42% na segurança pública, R\$ 67% na secretaria de transportes metropolitanos, 69% na habitação, logística e transportes 67%, desenvolvimento social 46%, 54% no meio ambiente, logística e transporte em 44% e esportes 66,6%

metas PPA 2022					
Secretaria	Cumpriu a meta	Cumpriu a meta que era zero	Não cumpriu a meta	% não cumpridas	Total
ALESP	5	1	2	25,00%	8
TCE	3			0,00%	3
Tribunal de Justiça	2	1	5	62,50%	8
Tribunal de Justiça militar	1			0,00%	1
Educação	16	1	14	45,16%	31
Saúde	29	3	37	53,62%	69
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO	29		24	45,28%	53
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	31	1	13	28,89%	45
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	22		23	51,11%	45
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	17	3	16	44,44%	36
JUSTIÇA E CIDADANIA	26	3	34	53,97%	63
SEGURANÇA PÚBLICA	27		20	42,55%	47
FAZENDA	20		21	51,22%	41
HABITAÇÃO	4		9	69,23%	13
MEIO AMBIENTE	56		67	54,47%	123
MINISTÉRIO PÚBLICO	6		1	14,29%	7
CASA CIVIL	1	1	1	33,33%	3
DESENVOLVIMENT O REGIONAL	4	17	2	8,70%	23

DESENVOLVIMENT O SOCIAL	13	1	12	46,15%	26
TRANSPORTES METROPOLITANOS	33		69	67,65%	102
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	10		16	61,54%	26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	9		2	18,18%	11
ESPORTES	8		16	66,67%	24
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	10		6	37,50%	16
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7		1	12,50%	8
TURISMO	10		2	16,67%	12
ORÇAMENTO E GESTÃO	4		1	20,00%	5
GOVERNO	63	7	62	46,97%	132
internacional			1	100,00%	1
Total	466	39	477	48,57%	982
Poder Executivo	439	37	463	49,31%	939

12. Execução do PPA 2020-23

Em relação a situação do PPA 2020-23, temos a execução de três anos e deste modo teria de se alcançar dois terços das metas previstas. Levantamento feito no relatório do PPA quase 51 % das metas estão abaixo de 75% .

A pior situação é na habitação com 92% das metas abaixo de 75% executado, transporte metropolitano com 64%, o esporte tem 80%, agricultura 51% e a saúde 57%.

metas PPA 2019-22	Abaixo de 75%				
Secretaria	Cumpriu a meta	Cumpriu a meta que era zero	Não cumpriu a meta	% não cumprida s	Total
alesp	4		4	50,00%	8
tce	1		2	66,67%	3
Tribunal de Justiça	3		6	66,67%	9
Tribunal de Justiça militar	0		4	100,00%	4
Educação	24		9	27,27%	33
Saúde	31		42	57,53%	73

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO	39		25	39,06%	64
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	23		22	48,89%	45
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20		21	51,22%	41
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	21		14	40,00%	35
JUSTIÇA E CIDADANIA	23		40	63,49%	63
SEGURANÇA PÚBLICA	35		20	36,36%	55
FAZENDA	23		18	43,90%	41
HABITAÇÃO	1		12	92,31%	13
MEIO AMBIENTE	57		69	54,76%	126
MINISTÉRIO PÚBLICO	6		1	14,29%	7
CASA CIVIL	3		0	0,00%	3
Desenvolvimento Regional	7		6	46,15%	13
DESENVOLVIMENT O SOCIAL	19		7	26,92%	26
TRANSPORTES METROPOLITANOS	33		60	64,52%	93
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	12		13	52,00%	25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	8		3	27,27%	11
ESPORTES	4		16	80,00%	20
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	11		4	26,67%	15
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7		1	12,50%	8
TURISMO	6		6	50,00%	12
ORÇAMENTO E GESTÃO				#DIV/0!	0
GOVERNO	67		65	49,24%	132
internacional	0		1	100,00%	1
Total	488		491	50,15%	979
Poder Executivo	434	0	451	50,96%	885

13. Riscos Fiscais.

Os riscos fiscais apontados no PLDO representam as ações judiciais que podem onerar os cofres públicos estaduais e não estarão previstas no orçamento. Segundo as projeções preliminares contidas no PLDO 2023 estes riscos podem representar um impacto orçamentário de R\$ 14,4 bilhões.

Em 2002, o demonstrativo dos riscos fiscais na sua grande maioria dos casos não informa o valor e segundo levantamento de 579 situações citadas apenas 18 tem valor ou 3,1%. O valor total apontado é de R\$ 13,5 bilhões

O principal risco fiscal citados nas LDO desde 2016 era a falta de revisão salarial anual dos servidores públicos do Estado (R\$ 500 bilhões), que foi excluído np ano passado sem nenhuma justificativa, mas também existem riscos significativos com o pagamento de precatórios e com as concessionárias de rodovias. Em vários itens não podemos estimar o valor do impacto orçamentário, especialmente no caso da indenização do governo paulista em relação à Concessionária da Linha 4 do Metrô.

Os riscos fiscais entre a Ldo 2023 e 2024 cresceram R\$ 452 milhões ou 3,14%.

Tabela 17- Riscos Fiscais (Ldo 2016 a			
2024)			
Riscos fiscais	Valor	Variação ano anterior	Variação ano anterior
valor-ldo 2016	567.915.340.496		
valor-ldo 2017	568.076.664.976	161.324.480	0,03%
valor-ldo 2018	R\$ 571.406.714.814	3.330.049.837	0,59%
valor-ldo 2019	R\$ 638.834.192.317	67.427.477.503	11,80%
valor-ldo 2020	R\$ 680.336.487.490	41.502.295.174	6,50%
valor-ldo 2021	20.025.205.213	- 660.311.282.27 7	-97,06%
valor-ldo 2022	13.495.000.000	-6.530.205.213	-32,61%
valor-ldo 2023	14.436.206.673	941.206.673	6,97%
valor-ldo 2024	14.889.036.866	452.830.193	3,14%

A LDO 2023 apresenta anexo de riscos fiscais, sendo que em 90% dos casos não há valores estimados. Levantamento realizado aponta que os riscos fiscais chegam a R\$ 14,89 bilhões e destaco as questões que envolvem cálculo de proventos de aposentadoria com paridade e integralidade e concessões privadas:

riscos fiscais-assunto	objeto- Ido 2024	valor-ldo 2024
------------------------	------------------	----------------

			1
	Ação deduz pedido de cálculo de		
	proventos de		
	aposentadoria com paridade e		
	integralidade, alegando que		
	por tratar-se de aposentadoria		
	especial regida pela LC		
	51/85 não precisa observar as regras de transição para		
	obter o cálculo dos proventos		
	desta forma. Estimativa de		
12. Tema: Aposentadoria	impacto de R\$ 10 bilhões em		
Especial de policial civil	2015.	10.000.000.000	
	Em relação à dívida indexada ao		
	câmbio, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação do		
	custo de captação dos		
	empréstimos praticados pelos		
	agentes financiadores, acrescidos		
	da variação da taxa de juros		
	(LIBOR), que é a referência na		
	formação da taxa de juros		
	incidentes sobre estes		
	empréstimos. A partir de janeiro		
	de 2022 ocorreu uma migração da		
	taxa LIBOR		
	para taxas de referência		
	alternativas, com a expectativa de		
	manutenção dos custos finais dos		
	empréstimos. Para 2024, estimase que uma variação de 10% na taxa		
	de câmbio em relação ao		
	projetado elevaria o serviço da		
	dívida indexada ao câmbio em		
Divida externa câmbio	aproximadamente R\$ 495 milhões.	495.000.000	
		Classificação do	
Número do Processo	Objeto	Risco	Estimativa de impacto
1040986-29.2014.8.26.0053	Anulação do TAM 11/2006	Possível	R\$ 118.600.000,00
	,	I	,

1000921-21.2016.8.26.0053	ACP do MP - objeto: não movimentar recursos advindos da arrecadação de multas do DETRAN	Possível	R\$ 223.000.000,00
	Ação de ressarcimento ao erário, ajuizada pelo SFMSP, em virtude de despesas realizadas pela autarquia municipal referentes à prestação do serviço de		
	recolhimento de cadáveres ao		
1061915-10.2019.8.26.0053	SVOC.	Possível	R\$ 30.080.064,29
1052999-89.2016.8.26.0053	Reequilíbrio de concessão de rodovia - eixo suspenso	Possível	R\$ 42.226.797,70
0011891-52.2008.8.26.0482	Trata-se de ação dedesapropriação de área situada no Município de Presidente Prudente, sobre a qual foi erigido o Hospital Universitário "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo", objeto da matrícula n. 35.323 do 2° CRI da Comarca de Presidente Prudente, declarado de utilidade pública pelo Decreto Estadual n. 52.842, de 27.03.2008	Possível	R\$ 73.740.756,00
1027267-77.2014.8.26.0053	Anulação do TAM 14/2006 da Concessionária Intervias, pelo cálculo em excesso do desequilíbrio econômico do contrato.	Provável	R\$ 45.070.000,00
1027267-77.2014.8.26.0053	Anulação do TAM 14/2006 da Concessionária Intervias, pelo cálculo em excesso do desequilíbrio econômico do contrato.	Provável	R\$ 45.070.000,00
2055452-73.2014.8.26.0000	Agravo de instrumento tirado em sede de desapropriação indireta em que se pretende ver requisitado a quantia de R\$ 268.715.792,89.	Provável	R\$ 268.715.792,90
0046558-22.2010.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (ação coletiva- categoria)	Provável	R\$ 416.000.000,00
1008373-59.2013.8.26.0127	Adequação/Interdição de Unidades Prisionais - limite de vagas imposto a cadeia pública de Carapicuíba	Provável	R\$ 450.000.000,00
0047544-73.2010.8.26.0053	CTEEP - pagamento de complementação de aposentadoria pela FESP	Provável	R\$ 2.465.068.093,00

14. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 2016, o patrimônio líquido do Estado foi negativo em 591 bilhões e em 2017, este valor negativo subiu para R\$ 628 bilhões.

Já em 2018 este valor chegou a 726,8 bilhões e no ano seguinte chegou ao ápice de

De 2017 para 2018, Patrimônio / Capital cresceu R\$ 47,6 bilhões (+189%), para reservas de R\$ 33 milhões (0,89%), para resultado acumulado com aumento de R\$ 146 bilhões (+22,7%) e no total o valor negativo cresceu em R\$ 98,6 bilhões ou 15,7%. Para 2019, este valor é recorde e chegou a R\$ 959 bilhões.

Em 2021, o patrimônio liquidado do Estado está em R\$ 670 bilhões e o déficit caiu em R4 182 bilhões ou 22%;

Já para 2021, houve diminuição deste resultado em R\$ 141,5 bilhões ou 17,4 devido o confisco previdenciário promovido na Reforma da Previdência.

Para 2022, este valor foi negativo em R\$ 635 bilhões.

Segundo a LDO 2024:

"No exercício de 2022 os principais destaques nas movimentações e que causaram impactos relevantes no

resultado patrimonial do Balanço Geral do Estado foram os seguintes itens: no Ativo Circulante, a conta contábil

caixa e equivalente de caixa finalizou o exercício com saldo de R\$_81.877 milhões, com aumento de 17,35% em

relação a 2021 (R\$ 67.767 milhões); Em Ativos Não Circulantes, o grupo de Créditos a Receber de Longo Prazo

finalizou o exercício com saldo de R\$ 165.005 milhões, redução de 1,61% em relação a 2021 (R\$ 181.658

milhões); Imobilizado de R\$ 159.402 milhões, com aumento de 3,46% em relação a 2021 (R\$ 154.069 milhões).

Em relação às contas do Passivo destaca-se a provisão matemática previdenciária classificada integralmente no

passivo não circulante que em 2022 obteve uma redução de 5,35% em relação a 2021 atingindo o valor de

R\$768.696.448.188. Já o resultado patrimonial do exercício de 2022, decorrente da diferença entre as

movimentações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, atingiu resultado superavitário no valor de

R\$ 34.429 milhões (em 2021 resultado também superavitário de R\$ 188.861 milhões). Em função das movimentações ocorridas no exercício de 2022 o patrimônio líquido do Estado de São Paulo

apresentado no Balanço Geral do Estado é passivo a descoberto de R\$ 635.536 milhões, registrou uma redução

de 5,10% em relação ao exercício de 2021 de R\$ 669.292 milhões.

Tabela 18- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-2016 a 2020

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	variação	variação
								nominal	
Patrimônio Líquido								2022/21	Percentual
PATRIMÔNIO/									
CAPITAL	62.689	25.181	72.842	70.220	68.030	70.571	71.807	1.236	1,75%
RESERVAS	2.328	3.721	3.754	5.471	707	572	572	0	0,00%
			-			-			
RESULTADO		-	803.44	-	-	740.83			
ACUMULADO	-656.530	657.094	5	1.035.579	927.335	5	-707.916	32.919	-4,44%
			-			-			
		-	726.84		_	669.69			
TOTAL	-591.513	628.192	6	-959.888	858.597	2	-635.537	34.155	-5,10%

15.Confisco Previdenciário rende mais de R\$ 4,7 bilhões ao governo paulista

Um dos mais graves ataques que o governo Doria/Rodrigo Garcia fez contra o funcionalismo público estadual foi a instituição do confisco salarial de aposentados e pensionistas, por meio do Decreto nº 65.021/2020, após o anúncio de um duvidoso déficit na SPREV, o sistema de previdência estadual, provocado pela reforma da previdência que retirará do salário dos servidores públicos estaduais quase de R\$ 3,86 bilhões para os cofres do governo do Estado.

Os aposentados recebem proventos aviltantes, resultado das políticas de arrocho implementadas pelos governos tucanos. Num contexto de inflação crescente, estão sendo empurrados rapidamente para a vulnerabilidade.

Com a reforma da previdência aprovada pela Lei Complementar nº 1.354, de 6 março de 2020, as alíquotas de contribuição foram alteradas. Para quem ganha de 1 (um) salário mínimo até R\$ 3.000,00a alíquota passou a ser de 12%; para quem ganha de R\$ 3.001,00 mil até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS passou para14%, e para quem ganha acima o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a alíquota passou a ser de 16%. Já para os militares,em 2020 a alíquota de contribuição foi de 9,5% e a partir de 2021 de 10,5%.

De acordo com a Lei, em havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Estado, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário

mínimo nacional, ou seja, as pessoas aposentadas e pensionistas que recebem até um salário mínimo nacional serão isentas de contribuições para o RPPS.

A reforma da previdência foi aprovada em março de 2020 e o seu impacto já pôde ser sentido no ano de 2021, visto que no ano anterior entrou somente o aumento das alíquotas e outras maldades em aproximadamente em oito meses.

O peso maior da reforma da previdência caiu sobre as costas dos pensionistas e aposentados civis que contribuíram com mais de R\$ 2,93 bilhões, 339% a mais do que pagariam sob as regras anteriores, e sobre pensionistas e aposentados militares que contribuíram com quase R\$ 842 milhões a mais, ou 305%. Em geral, o valor confiscado ou arrecadado para os militares foi de R\$ 917 milhões, ou 108%, e para os civis R\$ 3,78 bilhões ou 97%.

						%
					DIFERENÇA -	AUMENT
RECEITA	2019	2020	2021	2022	2022 E 2019	0
RECEITA	2017	2020	2021	2022	2022 L 2017	
CONTRIBUIÇÃO						
PENSIONISTAS CIVIL	189.042.130	327.735.578	606.368.517	651.614.955	462.572.825	244,69%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS			2.669.843.94	3.147.618.45	2.473.119.57	
CIVIL	674.498.882	1.342.616.482	1	3	1	366,66%
CONTRIBUIÇÃO						
PENSIONISTAS MILITARES	67.073.935	213.440.607	287.251.408	330.899.866	263.825.932	393,34%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS						
MILITARES	208.369.341	581.995.432	769.219.516	787.251.973	578.882.631	277,82%
			4.332.683.38	4.917.385.24	3.778.400.95	
Total inativos	1.138.984.288	2.465.788.099	2	6	8	331,73%

						%
					DIFERENÇA -	AUMENT
RECEITA	2019	2020	2021	2022	2022 E 2019	0
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS			3.546.497.91	3.879.396.40		
CIVIL	3.025.541.519	3.339.263.511	7	0	853.854.881	28,22%
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS						
MILITARES -	573.823.046	517.415.587	566.111.674	648.771.455	74.948.409	13,06%
			4.112.609.59	4.528.167.85		
Total- Ativos	3.599.364.566	3.856.679.099	1	6	928.803.290	25,80%

O Governo Doria promoveu um gigantesco confisco salarial provocado pela reforma da previdência que retirará do salário dos servidores públicos estaduais quase de R\$ 3,86 bilhões para os cofres do governo do Estado.

Com a reforma da previdência aprovada pela Lei Complementar nº 1.354, de 6 março de 2020, as alíquotas de contribuição foram alteradas e para quem ganha até 1 salário mínimo a alíquota passou a ser de 11%, para quem ganha até R\$ 3 mil passou a ser de 12%, para quem ganha de R\$ 3 mil a R\$ 6 mil, passou para para 14%, e para quem ganha acima de R\$ 6,1 mil, o teto do INSS, a alíquota passou a ser de 16%. Já para os militares,em 2020 a alíquota de contribuição foi de 9,5% e a partir de 2021 de 10,5%.

A reforma da previdência foi aprovada em março de 2020 e o seu impacto já pôde ser sentido no ano de 2021, visto que no ano anterior entrou somente o aumento das alíquotas e outras maldades em aproximadamente em oito meses.

	ı					
					D	0.4
					DIFERENÇA -	%
RECEITA	2019	2020	2021	2022	2022 E 2019	AUMENTO
CONTRIBUIÇÃO						
PENSIONISTAS CIVIL	189.042.130	327.735.578	606.368.517	651.614.955	462.572.825	244,69%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS			2.669.843.94	3.147.618.45	2.473.119.57	
CIVIL	674.498.882	1.342.616.482	1	3	1	366,66%
0.112	07 11 17 01002	1.0 12.0 10.102		-		333,3373
CONTRIBUTION ATIMOS			2.544.407.04	2 070 204 40		
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	0.005.544.540	0.000.0/0.544	3.546.497.91	3.879.396.40	050 054 004	00.000/
CIVIL	3.025.541.519	3.339.263.511	/	0	853.854.881	28,22%
CONTRIBUIÇÃO						
PENSIONISTAS MILITARES	67.073.935	213.440.607	287.251.408	330.899.866	263.825.932	393,34%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS						
MILITARES	208.369.341	581.995.432	769.219.516	787.251.973	578.882.631	277,82%
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS						,
MILITARES -	573.823.046	517.415.587	566.111.674	648.771.455	74.948.409	13,06%
			8.445.292.97	9.445.553.10	4.707.204.24	,
Total	4.738.348.853	6.322.467.197	3	2	8	99,34%
E1- I DO 0004 000			·		·	

Fonte: LD0 2021-2024

Segundo consta no anexo da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2022, o confisco previdenciário retirará em dez anos o valor de R\$ 31,2 bilhões do bolso dos servidores públicos estaduais paulistas: "com as regras aprovadas em 2020 estima-se uma redução de despesa para o tesouro paulista de aproximadamente 31,2

bilhões de reais nos próximos 10 anos, equivalente a redução de 7,2 pontos percentuais se comparada aos valores da despesa atual".

O Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado que permite a cobrança de contribuição previdência de aposentados e pensionistas que recebem acima de um salário mínimo (R\$ 1.212,00).

Esta situação confiscará salário de servidores que ficaram anos sem reajuste salarial. Quem ganhou R\$ 2,5 mil reais, por exemplo, terá confisco de R\$ 300,00 por mês e quem ganha R\$ 4,0 mil perderá R\$ 480,00.

Segundo o decreto do governo do Estado o déficit atuarial representa a diferença "entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência do plano de benefícios". Veja que se trata de uma projeção e estas projeções precisam ser verificadas e os relatórios governamentais deveriam apresentar de forma transparente todas as memórias de cálculo e variáveis de forma a permitir essa verificação.

Os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal informam que haverá déficit atuarial até 2097, ou por mais 74 anos. Ou seja, mais de uma geração pagará a conta. O déficit mostra uma estagnação da receita previdenciária até 2036 e em seguida uma queda da receita em 38% e da despesa em 42%.

É sabido que o arrocho salarial reduz o valor das contribuições e a diminuição do quadro de servidores ativos em 2020, de cerca de 571 mil funcionários, que atingiu o menor número desde 1994, reduz o montante das contribuições. Portanto, a política de desmonte de serviços e empregos públicos caminha junto com a imposição de cobrar contribuição previdenciária também dos aposentados e pensionistas que antes da reforma da previdência eram isentos.

Outro aspecto, é o pagamento bilionário com terceirizados e que somente com as organizações de saúde chegou a R\$ 3,7 bilhões no ano de 2021, fora outras terceirizações. Estes trabalhadores não contribuem mais com o Regime Próprio da Previdência Social, o que também gera o déficit atuarial.

Os relatórios governamentais deveriam apresentar de forma transparente todas as memórias de cálculo e variáveis para que seja possível verificar a sua factibilidade.

Deste modo, uma política que reponha o número de funcionários ativos, diminua as terceirizações, e que receba o reajuste salarial devido, poderá fazer com que as receitas previdenciárias cresçam impactando na redução do déficit atuarial.

A LDO 2024 mostra o embate judicial sobre a aposentadoria dos militares e o fim do confisco que deve diminuir a arrecadação:

"O artigo 25, inciso III da Lei nº 13.954/2019 prevê que os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações

especiais dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios serão estabelecidas em leis específicas dos entes

federativos, esta lei ainda não foi criada no Estado de São Paulo. As disposições finais da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

estabeleceram que, enquanto não editada lei específica que regulará o Sistema de Proteção Social dos Militares, será mantida na

SPPREV a gestão da pensão e da inatividade militar.

A questão foi debatida no Supremo Tribunal Federal gerando o Tema nº 1177 – Repercussão Geral no Recurso Extraordinário

1.338.750, com a seguinte tese:

"A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos

de bombeiros militares (artigo 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional 103/2019) não exclui a competência

legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios

militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal 13.954/2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade."

A PGE/SP conseguiu modulação dos efeitos do julgamento do Tema, considerando que o STF decidiu inicialmente que a União não

poderia ter editado lei federal para alterar as contribuições previdenciárias dos militares estaduais.

O STF modulou os efeitos da decisão inicial "(...) a fim de preservar a higidez dos recolhimentos da contribuição de militares, ativos

ou inativos, e de seus pensionistas, efetuados nos moldes inaugurados pela Lei 13.954/2019, até 1º de janeiro de 2023 (...)".

Para a continuidade da cobrança das contribuições nos moldes existentes até 31 de dezembro de 2022, os entes deverão publicar

lei que regulamente a matéria. Todavia, o Estado de São Paulo, conforme já mencionado anteriormente ainda não editou tal norma.

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo da evolução das receitas decorrentes da contribuição previdenciária nos exercícios de

2020 a 2022. No entanto, cumpre destacar que, com a edição da Lei Complementar 1.380/2022 bem como a falta de norma a respeito das alíquotas dos servidores, inativos e pensionistas militares a expectativa é de redução desta receita para o exercício de 2023".

16. Alienações de Bens

O governo apresentou demonstrativo do uso dos recursos de alienação de bens que de 2017 para 2018 cresceu R\$ 1,5 bilhão ou 832%. Este aumento se deve a venda da CESP. A maior parte destes recursos foi aplicada no pagamento da dívida ou R\$ 387 milhões, porem R\$ 1,28 bilhão deixou de ser aplicado e foi engordar o caixa do Estado.

Já em 2019, o governe teve receita de R\$ 228 milhões e aplicou R\$ 1352 milhões, oriundos da venda da CESP, sendo que a maior parte foi para investimentos (R\$ 814 milhões) e amortização da dívida (R\$ 503 milhões).

Em 2020, o valor de alienação de ativos foi de 129 milhões, sendo que a maior parte foi para outras despesas de capital.

Em 2021, foi aplicado recursos da ordem de 188 milhões, sendo que boa parte foi destinada para cobrir despesas previdenciárias e outras despesas de capital.

Em 2022, este valor caiu para R\$ 61 milhões, sendo que a maior parte foi para outras despesas de capital

alienação de bens- em milhares	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	variação	variação
I-)alienação de ativos	184	182	1.697	288	129	188	61	-127	-68%
II-)Aplicação dos recursos de alienação de bens	184	182	410	1352	108	191	50	-141	-74%
investimentos	37	18	22	814	2	10	4	-6	-60%
amortização da dívida	17	30	387	503	3	0	0	0	
outras despesas de capital	130	131	0	34	103	96	45	-51	-53%
despesas do regime próprio da previdência social		4	1	1	0	85	1	-84	-99%
III-) saldo a aplicar	0	0	1.287	1064	21	-3	11	14	-467%

17. Conclusão

O governo do Estado de São Paulo envio a LDO 2024 com previsão de parâmetros macroeconômicos mais distantes da previsão do governo federal, porém apontam um crescimento menor do PIB (1,30%) e valores maiores para a Selic (9%) e maior para o inflação (R\$ 5,25). Há também diferenças entre as previsões da pesquisa Focus do Banco central e os parâmetros do governo paulista especialmente para a inflação, câmbio e taxa selic.

A receita primaria, basicamente de impostos, crescerá R\$ 4,66 bilhões (1,6%) frente a previsão para este ano. Este crescimento é menor que a inflação projetada de 3,8%, e com isto a projeção da receita é menor em R\$ 6,1 bilhões. A despesa crescerá R\$ 4,2 bilhões (1,57%), ou seja, baixo da receita e se levar a inflação prevista será de R\$ 6 bilhões. Com isto superávit primário cresce quase R\$ 403 milhões, ampliando o arrocho sobre a despesa que afeta os serviços públicos.

No segundo mandato da gestão Alckmin o valor do superávit primário foi de R\$ 29,7 bilhões e com Doria este valor chegará a R\$ 93 bilhões, ou seja, um aumento de R\$ 63 bilhões Destaco que a receita primária no governo Doria cresceu 31% e o superávit primário em 215%.

Nos três primeiros anos da atual gestão. foram maiores valores desde 2010.

O governo aumentou o valor da renúncia de receita do ICMS para 2023 de R\$ 64,79 bilhões para R\$ 81,3 bilhões ou um crescimento de R\$ 16,5 bilhões ou 25,6%. Devemos lembrar que entre a LDO e o orçamento de 2022 a renúncia de receita já tinha crescido R\$ 8,1 bilhões ou 15,37%.. No período do governo Doria e Rodrigo Garcia a renúncia de receita chegará a R\$ 188 bilhões e neste período a educação perderá R\$ 56,5 bilhões, as universidades R\$ 17 bilhões e a saúde R\$ 22,5 bilhões. A perda com a renúncia de receita será maior o orçamento da educação para 2022 de (R\$ 42 bilhões) e igual ao da saúde de R\$ 22,6 bilhões.

A renuncia de receita do IPVA aumentará R4 2,1 bilhões ou 78% de 2022 para 2023. O ITCMD, que pela primeira vez é divulgado, teve incremento renuncia de receita em R\$ 44 milhões ou 19%.

O informativo das consultorias de orçamento do Congresso Nacional para a LDO 2023 informa que as renúncias tributárias estimadas em R\$ 337,9 bilhões para 2023 o equivalente a 16,2% da arrecadação.Deste modo se depreende que o patamar da renúncia de receita do Estado de 30%, em 2023, é maior que a da União. Destaco que em 2022, o governo paulista previa extinguir mais 2 Entidades Estatais e para 2023, serão mais 4.

Principais alterações no texto da lei:

- 1-) universidades: desconto da insuficiência financeira para as universidades

 A insuficiência financeira das universidades representou em 2021, o valor de R\$ 2,35

 bilhões e para 2022, o valor realizado é de R\$ 1,92 bilhão ou 13,51% dos recursos do

 tesouro. Já o gasto com royalties de petróleo com previdência em 2021 foi de R\$ 2,41

 bilhões, 2020 este valor foi de R\$ 1,5 bilhão e 2019 o valor foi de R\$ 2 bilhões.
 - 2-) artigo 12- remanejamento de 10% devido ao os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados. Não oneram esse percentual modificações orçamentárias relacionadas à repartição de

receitas com os municípios, inativos e pensionistas, honras de aval, precatórios, serviços da dívida, despesas de exercícios anteriores, emendas impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% da despesa fixada no exercício. Pode, ainda, remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa até 10% da despesa fixada no exercício.

- 3-) mudanças para as emendas impositivas:
 - Dotação destinada às emendas impositivas será de 0,45% da receita corrente líquida prevista;
 - Executivo prevê elevar o valor mínimo permitido para cada emenda, de R\$ 50 mil para R\$ 200 mil; na prática, quer reduzir o número de emendas que cada deputado pode apresentar;
 - Executivo inseriu nova redação propondo que até metade do valor previsto em emendas impositivas possa ser inscrito em restos à pagar e executados no exercício subsequente. Na prática, pode adiar o pagamento das emendas com maior facilidade;
 - Artigo 32 elenca os casos de impedimento técnico de emendas e Artigo 33 os prazos de execução (novos gabinetes devem se atentar aos itens);
 - Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, o deputado autor da emenda poderia indicar, no prazo de 15 dias, o remanejamento do saldo para outra emenda de sua autoria. A possibilidade foi retirada no atual projeto e, havendo saldo remanescente, será remanejado pelo Poder Executivo.
- 4-) Audiências públicas promovidas pelo Governo do Estado parecem meramente procedimentais. São sempre realizadas em meio eletrônico, sem participação presencial, sem evidências de incorporação de quaisquer demandas nos projetos de lei da LOA, LDO e PPA.
 - No PLDO 2024, o Governo diz que pretende fazer uma audiência por região administrativa (RA) para a elaboração da LOA 2024 (pretende fazer uma por RA, antes era uma por RA, por regiões metropolitanas e aglomerados urbanos).
 Diminui, portanto, a possibilidade de participação social.
- 5-) Detalhamento do cálculo da relação entre Receita corrente e despesa corrente, que pode impedir reajustes salariais, realização de concursos e concessão de benefícios fiscais.

O governo coloca uma nova forma de cálculo no corpo da lei. Pela formula da PEC emergência em 2021, o valor seria de 85,56% e pela nova formula sugerida na LDO 2023 este valor em cálculo preliminar é de 68,23%.

- 6-) Manutenção do artigo 62 que traz mecanismo de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários.
- 7-) METAS FISCAIS: Parâmetros macroeconômicos
 - Em 2024, Estado trabalha com estimativa de IPCA em 4,09%; crescimento do PIB de 1,40%; câmbio de R\$ 5,3 e Selic de 9,80%.
 - Previsões estão muito próximas daquelas divulgadas pelo Boletim Focus em 28/04.
- 8-) Receita e despesa fiscal reprogramada para 2023:

- Tarcísio reprogramou as despesas em 2023 em percentual acima da receita, indicando que pretende gastar mais e diminuir o superávit primário.
- 9-) Receita e despesa primária para 2024:
 - A receita fiscal deve crescer 3,37% em 2024 (R\$ 10 bi), ao passo que as despesas diminuirão 0,13% (R\$ 371 milhões).
 - Tarcísio pretende, em 2024, aumentar o superávit primário, de R\$ 8,3 bilhões em 2023 para R\$ 18,7 bilhões no próximo ano, majoração de 125%.

Com tal política, a dívida fiscal líquida cairia 1,69%.

10-) Série do superávit primário e da receita fiscal:

- Governos Dória-Garcia trabalharam com política de amplo superávit primário, que chegou a alcançar 15% da receita fiscal em 2021.
- Governo Tarcísio, a partir de 2024, ensaia ampliar a política de superávit em relação à média da série histórica. Em 2024, o superávit projetado representará 6% da receita fiscal estimada.
- 11-) A renúncia de receitas em 2024 será de R\$ 63 bilhões, sendo R\$ 58,5 bi de ICMS,
 R\$ 5,2 bi de IPVA e R\$ 255 milhões de ITCMD.
 - Há uma queda em comparação a 2023, sobretudo por conta de diminuição da renúncia de ICMS.
 - O ano de 2023, contudo, representou um ponto destoante da série histórica. Em geral, as renúncias em 2024 se aproximarão de anos anteriores, representando cerca de 21% da receita fiscal estimada.
- A política de renúncia de receitas do Governo Estadual tem impactos em áreas que possuem despesas vinculadas à arrecadação.
- Em 2024, R\$ 19 bilhões deixarão de ser aplicados em Educação; R\$ 7,6 bilhões em Saúde e R\$ 5,6 bilhões nas universidades, por conta do montante de receitas renunciadas.
- Em vez de propor a diminuição dos recursos para a educação, o governador poderia estudar uma política de revisão de benefícios fiscais, analisando seu custo-benefício.
- Entre os mais diversos benefícios fiscais previstos, PLDO 2024 prevê isenção de ICMS a título de benefício para a empresa que implantar os serviços de transportes pelo Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte;
- Empresa deve operar o serviço que deveria ser prestado pelo Estado e, para isso, ganhará benefícios fiscais.
- Previsão é que sejam renunciados R\$ 501 milhões nos próximos três anos (R\$ 65,2 milhões em 2024; R\$ 101,2 milhões em 2025 e R\$ 334,95 milhões em 2026).

12-) Riscos fiscais:

- Previsão de riscos fiscais aumentou 3,14% em 2024, R\$ 452 milhões.
- Principal risco fiscal mapeado trata de ação sobre aposentadoria especial de policiais civis, que moveram pedido sobre cálculo de proventos de aposentadoria com paridade e integralidade, alegando que por tratar-se de aposentadoria especial regida pela LC51/85 não precisa observar as regras de transição para obter o cálculo dos proventos desta forma. Estimativa de impacto de R\$ 10 bilhões.
- Diversas ações que mapeiam indenizações em face de desapropriações, especialmente no Trecho Norte do Rodoanel e por não reequilíbrio de contratos de concessões.

Governo descumpre Lei do PPA 2020-23.

A proposta do governo estadual não organiza o anexo de metas e prioridades por programas, indicadores, produtos e ter órgão executor. E com isso quebra da compatibilidade entre PPA, LDO e LOA. Além de dificultar o controle social sobre a atuação do Poder Executivo.

O governo apresenta um plano de metas, elaborado pelo ex-secretário Mauro Ricardo, alegando como justificativa a pandemia. Diante desta alteração o sistema de emendas da LDO 2023 não permite que se faça alterações nas metas físicas, por exemplo, quanta creches serão construídas no Estado de São Paulo.

O executivo paulista infelizmente não vem cumprindo os ciclos orçamentários no estado, basta analisarmos as últimas leis orçamentárias e compararmos com as leis de diretrizes orçamentárias. Um exemplo é a comparação das metas previstas para execução orçamentaria de 2019 foi que 251 ações alcançaram suas metas ou 43% e no PPA 2016/19 mas 51,5%.Já para 2020 este percentual passou para 52%. Para 2021, o percentual de descumprimento de metas do PPA foi de 50%.

Em relação a situação do PPA 2020-23, temos a execução de três anos e deste modo teria de se alcançar 75% das metas previstas. Levantamento feito no relatório do PPA quase 51 % das metas estão abaixo de 75%.

Voto do Relator Alex da Madureira:

Alguns pontos relevantes que o relator foi contra.

- a) Em relação às universidades públicas não ocorreram avanços relevantes, segundo o relator as Universidades não precisam de mais recursos financeiros e sim aprimorar seus instrumentos de gestão pública, isso mostra total desconhecimento da realidade dessas Universidades no estado. E ainda ampliou o desconto das universidades com insuficiência financeira.
 - b) Nesse parecer o relator enaltece a transparência e publicidade quando o estado efetua estudos de viabilidade econômica quando ocorrem

isenções e reduções de alíquotas de tributos estaduais, isso não é verdade, pois no ano de 2008 a 2018 o governo isentou em R\$ 145 bilhões e não mostraram com clareza quais foram os ganhos econômicos e sociais por essa isenção, outro ponto ainda em relação a esse fato é que temos 23 setores receberam isenções, porem essas estão sob sigilo. Essa postura já sofreu uma série de recomendações do TCE, onde essa instituição pede mais clareza e publicidade ao executivo paulista em relação à isenção fiscal. E o governo Tarcísio prevê renúncia de receitas de R\$ 267 bilhões, entre 2013 a 2026.

- c) Falta de transparência sobre as emendas impositivas, em que não existe um sistema mostrando acompanhamento das mesmas, a bancada do Partido dos Trabalhadores pede esse acompanhamento via SIGEO ou site de Transparência do Governo do estado de São Paulo.
- d) Redução da margem de remanejamento do Poder Executivo que alcança 42% da receita orçamentária
- e) A necessidade de criar o mecanismo das emendas de bancada entre 0,1% 0,2% da receita corrente líquida. Além disto, há a necessidade de um **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.**
- f) O executivo disponibilizou praticamente não tem mais recursos para o IAMSPE, e esses recursos não são equivalentes a parte que o tesouro teria que enviar para essa instituição, descumprindo a lei.
- g) As obras públicas que estão com irregularidades e paralisadas segundo o TCE SP deveriam compor a Lei Orçamentária Anual, pois isso seria uma maneira de conter gastos irregulares.
- h) Amplia transparência da renúncia fiscal do ICMS, IPVA e fim do sigilo fiscal.
- i) Funcionalismo: Revisão Salarial e Reajuste para os servidores públicos, especialmente Saúde, Educação e Segurança Pública
- j) Projeto do orçamento 30% educação e demonstrativo das receitas e despesas com previdência pública.
- k) Contingenciamento e limitação de empenho: veda em diversas áreas com cultura, Fundo de Melhoria dos municípios turísticos, Habitação, fundos regiões metropolitanas, entre outros.
- I) Créditos suplementares redução para 3,5% valor da inflação prevista.
- m) Alterar o Artigo 2º- Metas e diretrizes, incluindo temas como igualdade, desigualdade social, regional, entre outros temas abordados.
- n) Plano de redução da dívida ativa
- o) Planos Regionais de Desenvolvimento, transparência convênios para obras e georreferenciamento

- p) Plano de Investimentos Anual em obras
- q) Inclusão de elemento econômico no orçamento para 2022
- r) Recomendações do TCE (Contas do governador de 2021)
- s) orçamento para agricultura familiar e Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO
- t) disposição de transparência e inclusão do SEI
- u) Manutenção da CDHU, EMTU e Dersa
- v) Plano de redução da dívida ativa

2.1. Não estão garantidos recursos suficientes do tesouro estadual para o IAMSPE

Sem estabelecer qualquer fórmula ou metodologia para esta destinação de recursos, fica o tesouro estadual completamente livre para, na prática, definir recursos insuficientes para o IAMSPE, como tem ocorrido ao longo dos tempos.

Para termos uma ideia dos valores devidos pelo Tesouro Estadual ao IAMSPE, desde 1997 até 2021, enquanto os servidores públicos investiram R\$ 15,2 bilhões no IAMSPE, o governo estadual investiu apenas R\$ 3,09 bilhões, uma dívida do Tesouro Estadual de R\$ 12,1 bilhões com o Instituto.

Em 2021, este valor é menor valor desde 2013, no gasto com recursos do tesouro estadual.

Para 2022, houve aumento do repasse do tesouro, mas o percentual que estado coloca frente aos servidores foi de apenas 14,56%

Tabela 33. Recursos para o IAMSPE

		<u> </u>			
ano		Recursos servidores	Tesouro do Estado	Diferença	participação Estado frente aos servidores
1	1997	181.609.815	1.680.000	179.929.815	0,93%
]	1998	195.167.836	697.500	194.470.336	0,36%
]	1999	203.244.102		203.244.102	0,00%
2	2000	217.076.319	500.000	216.576.319	0,23%
2	2001	251.901.895	4.640.168	247.261.726	1,84%
2	2002	255.791.978	7.332.376	248.459.602	2,87%
2	2003	307.745.489	6.877.765	300.867.724	2,23%
2	2004	336.986.422	2.700.000	334.286.422	0,80%
2	2005	382.571.203	2.700.000	379.871.203	0,71%
2	2006	424.577.462		424.577.462	0,00%

7	2007	442.266.443	26.505.288	415.761.155	5,99%
	2008	585.815.306	37.551.285	548.264.021	6,41%
	2009	494.874.982	78.260.244	416.614.738	15,81%
2	2010	606.120.734	99.946.563	506.174.171	16,49%
:	2011	629.940.419	107.717.88 5	522.222.534	17,10%
7	2012	717.199.319	108.992.84 8	608.206.470	15,20%
- 2	2013	724.564.205	182.007.53 2	542.556.673	25,12%
:	2014	804.429.580	257.934.23 0	546.495.350	32,06%
2	2015	890.175.029	286.389.79 9	603.785.230	32,17%
2	2016	920.689.230	276.869.06 1	643.820.169	30,07%
:	2017	941.444.992	317.202.33 5	624.242.657	33,69%
7	2018	998.397.897	366.017.47 9	632.380.418	36,66%
	2019	1.017.286.661	365.014.475	652.272.185	35,88%
	2020	1.066.270.260	440.719.876	625.550.385	41,33%
	2021	1.644.528.142	115.576.640	1.528.951.5 01	7,03%
	2022	1.810.864.259	263.752.178	1.547.112.0 81	14,56%
Total		17.051.539.979	3.357.585.5 27	13.693.954. 449	19,69%

Defendemos, portanto, a emenda da Bancada do PT que define que o governo estadual consignará no orçamento recursos do tesouro ao IAMSPE em montante equivalente aos recursos destinados pelo funcionalismo público estadual.

2.2. Transparência dos gastos com publicidade

Com relação à transparência total dos gastos com publicidade, o relator também rejeitou aperfeiçoamentos das diretrizes orçamentárias. Apresentamos emenda que definiu que

"As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita clara identificação.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas dependente e não dependentes, informarão na internet as despesas com publicidade e propaganda individualizadas por fornecedor subcontratado, como determina a Lei Federal N° 12.232, de 29 de abril de 2010 e pela Lei Complementar Federal N° 131, de 27 de maio de 2009".

Esta emenda reveste-se de grande importância para um acompanhamento anual das despesas com propaganda, uma vez que a Lei Eleitoral determina que se gaste no último ano de um governo, no máximo, a média dos últimos três anos gastos com propaganda e publicidade. Atualmente, não há um demonstrativo dos gastos com publicidade para que se possa acompanhar o cumprimento da norma legal. Além disso, são famosas as denúncias de propagandas de empresas estaduais em outros Estados da federação, ou ainda peças de "marketing político" ressaltando a suposta excelência do transporte metro-ferroviário na cidade de São Paulo - com superlotação e panes constantes na vida real -, ou ainda as campanhas com artistas televisivos ressaltando que apenas a seca é responsável pela crise de abastecimento de água enfrentada pelo Estado neste ano, enquanto a falta de investimentos do Estado nos últimos dez anos em novos reservatórios e em novas fontes de captação de água tem sido acobertadas.

Esta emenda é importante tendo em vista que de 2011 a 2020 foi gasto com publicidade R\$ 2,4 bilhões. Oque mostra a necessidade premente de que a emenda seja aprovada.

Entre 2020 e 2021, o gasto com publicidade subiu 47% ou R\$ 104,8 milhões puxado pelo grande crescimento da propaganda institucional em 109% ou R\$ 100 milhões. Desta forma, o governo paulista amplia o valor do gasto com publicidade no ano eleitoral, visto que lei estabelece que seja gasto a média entre 2019 a 2021 e este valor se situa em R\$ 249 milhões.

Em 2022, se gastou quase R\$ 247 milhões e entre 2011 a 2022 se gastou R\$ 2,68 bilhões. Estes números ainda não incluem dados das empresas não dependentes, como Metrô, Sabesp e CDHU, entre outras.

Tabela 34. Gastos com Publicidade

Publicida	de	Total
20	11	141.189.261
20	12	198.328.828
20	13	304.924.369
20	14	276.655.545
20	15	197.939.634
20	16	185.895.649
20	17	196.082.916
20	18	187.083.482
20	19	202.947.177
20	20	219.989.137
20	21	324.797.241
20	22	246.998.452
Total		2.682.831.691

Fonte: Sigeo.

2.3. Emendas parlamentares "de fato" ao orçamento público estadual

As emendas parlamentares ao orçamento também tem sido alvo de intensos debates nesta Casa de Leis. Na prática, a ALESP nunca permitiu a aprovação efetiva de emendas individuais dos deputados ao orçamento, como ocorre em todas as Casas Legislativas. No Estado de SP, no entanto, segue-se advogando a existência de uma "jabuticaba" orçamentária, em que apenas aqui o orçamento seria estruturado na forma de programas e ações genéricos, impedindo o acolhimento de emendas "pontuais" dos deputados na sua forma original. Isso não corresponde à realidade. Na verdade, todo orçamento, em qualquer lugar do Brasil, é estruturado na forma de programas e ações genéricos, mas nem por isso algumas emendas orçamentárias dos deputados não podem ser aprovadas na sua forma integral. Na verdade,

elas podem ser incorporadas ao orçamento na forma de subações (projetos e atividades),

elemento de desagregação da programação orçamentária existente em qualquer sistema público brasileiro, através do qual, inclusive, o Executivo realiza o controle da realização dos seus próprios investimentos específicos. Como exemplo próximo, podemos citar o caso da Câmara de Vereadores de SP, onde os parlamentares aprovam suas emendas ao orçamento e as mesmas são integradas à peça orçamentária na forma de subações, tornando clara e transparente a sua execução. Levantamento feito junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul reforçam os nossos argumentos, uma vez que nestas casas o orçamento público é aprovado pelo legislativo incorporando-se emendas de fato dos parlamentares e das comissões permanentes, e não na forma de subemendas. Esta medida, do ponto de vista legal, permite ao parlamentar maior garantia sobre a execução da sua emenda. Ao vetar esta possibilidade no Estado de SP, o governo estadual abriu espaço apenas para as "indicações parlamentares", instrumento sem qualquer garantia legal e baixa transparência. Nesta situação, fica o parlamentar completamente refém "das vontades" e interesses do Executivo.

Estudos existentes sobre a tramitação de matéria orçamentária nos legislativos revelam que o legislativo paulista possui um baixíssimo grau de institucionalização (grande informalidade) quando comparamos com o processo no legislativo federal.

O Regimento Interno da ALESP, em seus Artigos 246, 247 e 248, estabelece os prazos para envio dos projetos orçamentário pelo Executivo ao Legislativo, o prazo para recebimento de emendas parlamentares, o período para envio do projeto de lei orçamentária e emendas à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento (CFOP), os prazos para esta comissão exarar parecer, as emendas que serão

efetivamente admitidas e a possível designação de Relatores Parciais para auxiliar um Relator Geral na confecção das análises e parecer geral do orçamento público.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de São Paulo, no período analisado por este trabalho, não publicou nenhuma resolução adicional sobre tramitação da matéria orçamentária. Já a CFOP publicou apenas uma resolução, em 2012, estabelecendo regras para a realização das audiências públicas do orçamento.

Diante deste quadro de fragilidade institucional, podemos detectar os seguintes problemas mais importantes no processo orçamentário dentro do legislativo paulista: Primeiro, apesar da possibilidade de nomeação de relatores parciais do orçamento, o que encontramos nestes últimos dez anos tem sido a quase total concentração do processo nas mãos de um Relator Geral, sempre ligado à base governista. Apenas durante os anos de 2011 e 2012 foi indicado um relator parcial para tratar das emendas elaboradas para atender demandas apresentadas nas Audiências Públicas Regionais do Orçamento. Neste período, ao contrário do processo no Congresso Nacional, não se introduziu a figura do Relator da Receita, mantendo-se todo o poder concentrado nas mãos de apenas uma pessoa. Tampouco se abriu para parlamentares da oposição a oportunidade de relatar, nem que parcialmente, algum ponto do orçamento público.

Apesar de não haver clareza regimental, o Relator do Orçamento tem utilizado de forma ampla a prerrogativa em emendar o orçamento, atendendo demandas pontuais do Executivo, de alguns parlamentares, da Mesa da Casa e de outros Poderes, sobretudo o Judiciário. Neste

ponto, deve-se sempre destacar que não existe qualquer regulamentação sobre a admissibilidade destas emendas do relator.

Em segundo lugar, a apresentação das chamadas emendas coletivas ao orçamento só foram aceitas a partir de 2009, e ainda assim apenas através das comissões permanentes. Esta aceitação passou a vigorar uma vez que a CFOP necessitava

elaborar emendas coletivas que dialogassem com as principais demandas apresentadas em cada Audiência Pública Regional do Orçamento.

Estas emendas também qualquer regulamentação carecem de específica, e não possuem qualquer prioridade na tramitação e aprovação orçamentária. Em terceiro, a relativa "liberdade" para a apresentação de emendas ao orçamento converte-se em argumento principal para que nenhuma emenda parlamentar seja de fato aprovada na sua íntegra em todos esses anos. Na legislação, o regimento interno apenas proíbe a admissibilidade de emendas que estejam em desacordo com o PPA e a LDO e que não indiquem outras dotações para serem anuladas parcialmente ou totalmente, ressalvando a impossibilidade de se anular recursos para o pagamento de pessoal e encargos, serviços da dívida e transferências para os municípios.

Na prática, outra restrição que existe quanto à admissibilidade de emendas diz respeito à impossibilidade em se apresentar emendas mais fato definam formalmente específicas, de que recursos determinados municípios ou entidades específicas. Desta forma, as emendas individuais ou coletivas não podem ser elaboradas formalmente ao nível de projetos e/ou atividades (ou sub ações) orçamentárias, mantendo-se de forma genérica. Também não existem tetos para a elaboração e/ou admissibilidade de emendas individuais ou coletivas, nem um comitê responsável por esta análise. Os parlamentares podem, portanto, apresentar milhares de emendas todos os anos, que serão analisadas apenas pelo Relator Geral em sua admissibilidade legal, orçamentária e política.

Esta situação acaba por estimular uma grande discricionariedade do Relator no processo orçamentário no legislativo paulista. O Relator do Orçamento, normalmente, acata um conjunto de emendas individuais ou coletivas através das chamadas "subemendas", que descaracterizam completamente a vontade do parlamentar. Em

geral, através deste procedimento, o Relator reúne dezenas ou centenas de emendas relativas a uma ação orçamentária em uma só "subemenda", alocando um recurso apenas simbólico para o atendimento desta ação.

Este procedimento acaba por produzir uma total informalidade no processo orçamentário, já que os deputados não conseguem aprovar emendas ao orçamento de forma legal (oficial), mas sim as chamadas "indicações orçamentárias", negociadas apenas politicamente e caso a caso com representantes do governo estadual, podendo ser alteradas a qualquer momento. Toda esta fragilidade institucional é ressaltada por diversos estudiosos, que apontam a necessidade de avanços na redução de discrepâncias entre a LDO e a LOA, a falta de transparência acerca das emendas orçamentárias propostas pelos deputados, tratadas como "indicações orçamentárias" e a inexistência de uma assessoria técnica suficiente e pertencente aos quadros permanentes do Legislativo responsável por analisar as peças orçamentárias.

Ao contrário do que ocorreu no Congresso Nacional, nem o escândalo das "emendas parlamentares ao orçamento paulista" revelado no final de 2011 serviu para que houvesse um esforço em se produzir regras mais claras para a elaboração, aprovação e fiscalização de emendas ao orçamento no legislativo paulista.

2.4. Audiências Públicas

A única inovação produzida pela Assembleia Legislativa de São Paulo nestes últimos dez anos foi a introdução de Audiências Públicas Regionais do Orçamento do Estado, abrindo canais de participação da população em todas as regiões do Estado para a apresentação de demandas ao orçamento público estadual. Ainda assim, a falta de

definição legal e institucional deste processo vigorou até 2012, travandose uma batalha política anual no interior da CFOP para que as audiências fossem efetivamente realizadas. Como veremos, estas Audiências têm provocado grande pressão sobre o próprio legislativo, na direção de uma maior institucionalização do processo orçamentário que seja capaz de produzir maior transparência e participação dos parlamentares e da população nas decisões sobre os recursos públicos do Estado.

Estas questões de fragilidade institucional da Assembleia Legislativa de São Paulo no processo orçamentário ganharam mais relevância com a introdução das Audiências Públicas Regionais do Orçamento, realizadas pelo Legislativo paulista.

Cumpre lembrar que, em 2005, após anos de pressão política da Bancada do PT, foi aprovada na então Comissão de Finanças e Orçamento a realização de Audiências Públicas Regionais do Orçamento.

Esta aprovação se inseriu em um processo político interno de derrota do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) na eleição para a Presidência da Mesa Diretora para o biênio 2005/2006, com impacto nas eleições das presidências das principais comissões permanentes, entre elas a CFOP. Nesta disputa, a chapa vitoriosa reuniu as bancadas de oposição e setores da bancada governista, capitaneadas pelo Democratas (DEM). Neste primeiro ano, foi definido que seriam realizadas audiências públicas em todas as regiões de governo do Estado de São Paulo e em todas as sub-regiões da Região Metropolitana de São Paulo, totalizando 49 Audiências ao longo dos meses de agosto, setembro e outubro de 2005.

Nos anos seguintes, este número de audiências foi reduzido, procurando adequar este cronograma de audiências ao calendário do Legislativo, principalmente nos anos com eleições estaduais, quando as audiências foram antecipadas para o primeiro semestre. Diante da falta de regulamentação, a disputa pelo número e locais das audiências sofria grande pressão política no interior da CFOP.

Para que possamos compreender este processo político, em 2008 foram realizadas apenas 11 Audiências Públicas Regionais do Orçamento, fruto do maior peso governista na CFOP. Já em 2010, por conta de uma pressão popular na Zona Leste de São Paulo, a CFOP realizou uma Audiência Pública inédita no Bairro de São Miguel Paulista. Apenas a partir de 2012, através de Resolução Interna da CFOP, definiu-se que seriam realizadas obrigatoriamente Audiências Públicas do Orçamento em todas as Regiões Administrativas, Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas do Estado de São Paulo, conservando-se também uma descentralização mínima para a Região Metropolitana de São Paulo.

Desde então, as Audiências Públicas Regionais do Orçamento Estadual vêm ocorrendo nas seguintes regiões:

- -Administrativas: Presidente Prudente, Marília, Bauru, Araçatuba, São José do Rio Preto, Barretos, Central, Ribeirão Preto, Franca, Sorocaba, Registro e Itapeva
- -Metropolitanas: São Paulo (Capital, ABC, Alto Tietê e Oeste), Campinas, Baixada Santista e Vale do Paraíba e Litoral Norte;
- Aglomerações Urbanas: Jundiaí e Piracicaba;

Através deste processo único de regulamentação, foi também garantido a possibilidade de rodízio das cidades-sede, desde que respeitadas as regiões onde obrigatoriamente deveriam ocorrer os eventos.

Outra questão definida na Resolução da CFOP foi a oficialização da antecipação do calendário das audiências para o primeiro semestre em anos com eleições estaduais. Através destas Audiências as demandas da

população ao orçamento paulista foram sendo recebidas, orientando os deputados na elaboração de suas emendas.

As audiências, deste então, têm sido realizadas, normalmente, nas Câmaras Municipais das cidades-sede, e em todas elas, a dinâmica desenvolvida buscou passar informações institucionais sobre o processo orçamentário, sobre o Orçamento Estadual e sobre o papel do legislativo, através de um vídeo apresentado no início das sessões.

Depois, os participantes das audiências têm apresentado, oralmente, sugestões gerais, pontuais ou regionais ao orçamento do Estado. Apenas ao final, os deputados presentes e os anfitriões fazem o uso da palavra. As sugestões, para serem transformadas em emendas parlamentares, também devem ser preenchidas por escrito em um formulário padrão, entregue em cada audiência. Também o site da ALESP permite, desde então, o recebimento de sugestões on-line. Uma equipe técnica da ALESP fica responsável pela organização das audiências, elaboração de reportagens, fotografia dos eventos e digitação de todas as sugestões feitas por escrito nas Audiências ou através do site, disponibilizando-as no portal da ALESP. A TV Assembleia, na maior parte dos anos, ficou responsável pela cobertura televisiva institucional das audiências, que contaram também com a presença de inúmeros veículos locais da imprensa, tais como jornais, rádios e emissoras de televisão.

As principais sugestões foram sendo, posteriormente, transformadas em centenas de emendas regionais ao orçamento, assinadas pela maioria dos parlamentares.

Se em 2005 as Audiências tiveram um caráter inédito, permitindo que os movimentos sociais organizados e os representantes dos pequenos municípios fossem ouvidos pela primeira vez na história do Estado, a partir de 2006, as Audiências propiciaram um grau maior de organização regional, possibilitando a associação entre diversos municípios e a apresentação de uma pauta conjunta de reivindicações, como aconteceu nas regiões de Fernandópolis/Jales, Araraquara/São Carlos,

Guarulhos/Alto do Tietê, Campinas e Região Metropolitana, etc. Não por outro motivo, sugestões que possuíam um caráter quase "paroquial" deram espaço, gradativamente, para sugestões de caráter regional, como a solicitação de hospitais regionais, duplicação ou recuperação de rodovias estaduais, criação de escolas técnicas, implantação de poupatempos, etc.

Questões relativas à valorização dos servidores públicos estaduais sempre apareceram nas audiências, com especial destaque para a situação do IAMSPE, o serviço médico e hospitalar dos funcionários públicos estaduais.

A articulação regional dos participantes produziu pressões para que a CFOP fosse capaz de elaborar emendas coletivas da própria comissão, fruto das principais demandas regionais apresentadas nas Audiências. Cabe salientar que até 2009, as emendas poderiam ser de iniciativa do parlamentar, mesmo que assinadas posteriormente por vários outros. Através deste procedimento, apenas um autor da emenda ganharia destaque, ofuscando o caráter coletivo da mesma.

Em 2009, a ALESP abriu a possibilidade de serem elaboradas emendas das comissões permanentes ao orçamento, a serem assinadas por todos os membros efetivos das respectivas comissões. Este avanço visava garantir, principalmente, a necessária elaboração de emendas pela CFOP para o atendimento das principais demandas regionais apresentadas nas Audiências Públicas. Esta definição, por sua vez, não foi institucionalizada de forma ampla, abrindo-se apenas no sistema de proposições a possibilidade de elaboração destas emendas coletivas.

Vencida esta etapa, as Audiências Públicas do Orçamento vem esbarrando em derradeiros desafios colocados ao próprio Poder Legislativo no que diz respeito à tramitação da peça orçamentária.

O poder altamente concentrado na figura do Relator Geral do Orçamento vem dificultando, por exemplo, espaços de discussão mais ampla no interior da CFOP sobre quais emendas poderão ser acatadas no parecer final.

A falta de regras que, de fato, priorizem as emendas coletivas no parecer final do Relator acabam por reduzir o peso ou importância das emendas feitas a partir das sugestões de caráter regional apresentadas nas Audiências.

Até 2013, a prática sistemática de transformar todas as emendas apresentadas em subemendas apenas simbólicas, submetidas à aprovação final no plenário da Casa, esvaziava por completo o poder do legislativo paulista em emendar o orçamento, tornando o processo das Audiências sem nenhuma capacidade deliberativa, convertendo-as apenas em um processo de "escuta forte". Apenas em 2014 foram aprovadas emendas da CFOP ao Orçamento para cada uma das regiões do Estado.

Em síntese, as Audiências Públicas Regionais do Orçamento Estadual vêm produzindo inúmeras tensões sobre o próprio legislativo paulista, tensões estas em razão das fragilidades institucionais no processo de tramitação orçamentária.

2.5. Relatório detalhado da Renúncia de Receita do ICMS e IPVA

2.6. A renúncia de receita do governo do Estado de SP não tem sido divulgada de forma detalhada, conforme denúncia recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na análise das Contas do Governador.

O valor da renúncia de receita do ICMS de 2011 a 2025 chegou a R\$ 607 bilhões. Recente decisão judicial de deputados da bancada do PT determinou o fim do sigilo e que se aponte o valor que cada empresa recebe de renúncia de receita.

Próprio Tribunal de Contas apotou a necessidade de maior transparencia e que haja à apuração do montante de benefícios fiscais fruídos por tributo, por contribuinte, por setor e por modalidade de renúncia, é medida que se impõe.

2.6. Regra de correção salarial do funcionalismo público estadual O relator também não acatou as emendas da Bancada do PT, que definiu uma regra para a correção salarial do funcionalismo público estadual.

Através desta emenda, estabelecemos que

"a previsão orçamentária para o pagamento dos funcionários públicos, ativos e inativos, deverá conter a previsão de reajuste anual tendo por base: I) a variação da inflação dos últimos doze meses que antecedem a data base do funcionalismo público, calculada pelo INPC; II) a

variação do produto interno bruto paulista relativo ao último dado publicado pelo IBGE".

Esta emenda se justifica ainda mais em razão da queda do poder aquisitivo do funcionalismo público estadual, sobretudo nas áreas da saúde, educação e segurança, levando à queda na procura por tais carreiras, bem como na dificuldade em preenchimento das vagas em concursos públicos. A disseminação de "bicos" tornou-se uma maneira dos servidores públicos se defenderem do "arrocho" salarial implementado nas últimas décadas no Estado de São Paulo. Através desta emenda, procuramos garantir um processo de recuperação constante dos salários do funcionalismo público no Estado.

2.7. Mais recursos para a Educação

A definição de maiores recursos para o Ensino Superior, o Ensino Técnico/Tecnológico e o Ensino Fundamental, emendas já tradicionais desta casa, sempre são rejeitadas ou vetadas pelo governo, com o argumento de que não se pode "engessar" o orçamento público com a educação, sendo necessários investimentos em outras áreas mais importantes.

O discurso tucano da prioridade na educação desmorona a cada ano, principalmente quando nos deparamos com a crise financeira das Universidades Públicas Estaduais e na falta de uma política de democratização do acesso a estas, bem como na falta de transparência em sua gestão. Diante do desmonte das políticas públicas de acesso ao ensino superior, técnico e tecnológico no âmbito federal, através do governo golpista de Michel Temer, a

crise na educação e em outras áreas deve se ampliar nestes próximos anos.

Este discurso do governo paulista de prioridade na educação também se desfaz diante da falta de estrutura para a propalada ampliação do ensino técnico e tecnológico - levando professores, pais e alunos a se cotizarem para a manutenção das condições mínimas de ensino.

A baixíssima qualidade do ensino fundamental das escolas estaduais, com alunos terminando o segundo ciclo sem que saibam ler, escrever ou fazer operações matemáticas elementares, também são reveladoras da real situação do ensino estadual.

Em 2015, a greve deflagrada pelos professores da Rede Estadual de Educação, a maior da história da categoria no Estado, que durou quase 100 dias, visava a equiparação gradativa do salário dos professores com outras carreiras de nível superior do Estado, bem como a reabertura de milhares de salas de aula fechadas no início do ano. O governador, apesar dos péssimos indicadores da educação paulista, negou-se a atender tais reivindicações, ou mesmo construir alternativas ao longo dos próximos anos.

No final de 2015 e início de 2016, a ocupação das escolas estaduais pelos estudantes denunciava o desmonte relacionado ao fechamento de inúmeras unidades, visando mais uma economia absurda de recursos na educação.

Diante desta grave situação, diversas emendas apresentadas pela Bancada do PT e outros parlamentares, visando ampliar os recursos para a Educação, as Universidades Públicas e o Centro Paula Souza, vem

sendo sistematicamente barradas pelos últimos relatores das diretrizes orçamentárias.

De forma específica, a Bancada do PT apresentou a emenda no. 916, que eleva a aplicação obrigatória dos recursos na educação para 33% das receitas de impostos.

Esta emenda se justifica ainda mais a medida que, nos últimos exames nacionais organizados pelo MEC, o Estado de São Paulo têm revelado uma qualidade muito baixa no ensino público, denunciando que as falhas do projeto pedagógico e a deterioração das condições de trabalho na rede pública de ensino estadual tem cobrado seu preço.

As últimas avaliações estaduais (SARESP) também revelaram profundas deficiências dos alunos do ensino fundamental da rede estadual nas disciplinas de matemática e língua portuguesa.

Transformando a progressão continuada em aprovação automática e mantendo as famosas escolas de lata (Nakamura), a educação pública no Estado vive um de seus piores momentos.

Os últimos governos tucanos também são responsáveis pela descontinuidade de programas na área de educação, como no caso da Escola da Família (abertura das escolas à comunidade nos finais de semana), ou ainda a política salarial errática que ora privilegia gratificações, ora prioriza a implantação de bônus meritocráticos, ora resolve conceder aumentos salariais horizontais.

Tais mudanças constantes na política de educação no Estado revelam a falta de rumo no setor, bem como representam a confissão maior do sucateamento deste setor tão importante para o desenvolvimento do Estado e do país.

Esta emenda visa garantir recursos estaduais suficientes para a recuperação da educação, inserindo o governo estadual no esforço de melhoria da educação empreendido pelo Governo Federal através da aprovação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), do lançamento do PDE (Plano de Desenvolvimento Educação) e da Lei Federal 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional.

A emenda também busca garantir recursos para o cumprimento da referida lei federal, estabelecendo constantes reajustes para o Piso Salarial dos Professores, redução da jornada de trabalho dentro da sala de aula e contratação de 55 mil novos professores via concurso público.

A bancada do PT apresentou emenda que busca garantir um percentual de 3,3% do ICMS para o Centro Paula Souza, visando fornecer recursos orçamentários necessários à ampliação e manutenção do ensino técnico e tecnológico em curso no Estado de São Paulo, uma vez que, sem tais recursos, assistimos ao sucateamento do Centro Paula Souza, com a deterioração das condições de trabalho de seus funcionários e a falta de modernização e adequação dos equipamentos destinados aos cursos técnicos e tecnológicos.

Emenda do PT garante que seja aplicado 30% em educação, como manda o artigo 255 da constituição estadual.O que em 2020, garantiria mais R\$ 6 bilhões para esta aréa tão importante.

Outras emendas rejeitadas pelo relator.

Outras questões da peça orçamentária são ignoradas pelo governo e pelo relator, tais como o detalhamento das obras com irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Neste caso, a falta de transparência acaba prevalecendo. Não separar as despesas com publicidade relativas às campanhas oficiais das propagandas de governos serve para encobrir os gastos astronômicos com o segundo tipo, muitas vezes executados pelas empresas estatais, sem controle e transparência. Ou alguém já se esqueceu da propaganda da SABESP em outros Estados do país, ou ainda a propalada Revolução sobre Trilhos apresentada pelo governo Serra, desmoralizada diante das panes, acidentes e superlotação de trens e metrôs no Estado?

A não publicação de relatório sobre obras irregulares apontadas pelo TCE - prática já adotada pela União - busca encobrir os diversos problemas existentes na administração pública paulista, passando a impressão da mais completa lisura. Não fosse a centena de contratos julgados irregulares pelo TCE, e confirmados após mais de uma década por esta casa, poderíamos até acreditar na ausência de desvios nos governos paulistas. Ocorre que a CDHU, a FDE, o Metrô, o DER e a DERSA, para ficarmos apenas em alguns exemplos, tem sido recorrentemente denunciados pelo TCE.

Nesta mesma linha, devemos tratar a rejeição das emendas que visam limitar os percentuais de remanejamento do orçamento aos índices de inflação, conforme orientação do TCE. Mais uma vez, a rejeição destas emendas acaba premiando o governo paulista e sua famosa falta de planejamento, permitindo remanejamentos de 17% que, com as exceções previstas, alcançam mais de 40% das despesas previstas. Constrói-se assim a chamada "peça de ficção" da Lei Orçamentária.

Outras emendas fundamentais apresentadas pela Bancada do PT também são listadas a seguir, devendo ser aprovadas em nosso voto em separado:

Por estas razões, esta bancada acredita ser fundamental a inclusão das emendas apresentadas por este voto em separado,

introduzindo e estabelecendo todas as inovações e propostas acima debatidas.

Diante destes pontos elencados, declaramos nosso voto contrário ao relatório do deputado Alex da Madureira sobre o Projeto de Lei 661/2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

3. CONCLUSÃO

Diante deste nosso parecer contrário apresentado pela nobre relatora Alex da Madureira, votamos pela:

- 1. Aprovação do Projeto de Lei 661/2023;
- 2. Aprovação da seguinte Emenda A.

"Dê-se ao artigo 5° do Projeto de lei n° 578/2019 a seguinte redação:

'Artigo 5° - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2018, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento inteiros por cento) do total do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

§ 1° - À arrecadação prevista no "caput" deste artigo serão adicionados:

- 1 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n° 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas.
- 2 -o valor correspondente à participação das Universidades Estaduais no produto da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 16.004/2015.
- §2° Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, não poderão ser descontados quaisquer valores, direta ou indiretamente, do valor efetivamente repassado às Universidades Estaduais, nos termos do "caput".
- § 3° Em havendo disponibilidade financeira, o Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as Universidades Estaduais, priorizando-se a capacitação e atualização em áreas essenciais e estratégicas para o desenvolvimento econômico e social.
- § 4° O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as Universidades Estaduais, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.
- § 5 As Universidades Estaduais disponibilizarão em seus portais de internet, trimestralmente, relatórios contendo os repasses oriundos do Estado e as receitas provenientes de

outras fontes; os cursos oferecidos e o número de alunos atendidos

- 6º O pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores das universidades paulistas será garantido pelo Tesouro do Estado, assegurada a paridade com os servidores da ativa
- § 7º O Poder Executivo envidará esforços no sentido da construção de um sistema de ensino superior público no estado e, respeitada a autonomia universitária, da adoção de tratamento isonômico nas instituições que o constituírem
- § 8º Serão repassados às universidades estaduais paulistas 9,57% do total da quota-parte do Estado do ressarcimento pelo governo federal correspondente à perda de receita de ICMS nos combustíveis, transportes, comunicação etc., instituída por meio das leis complementares federais (LC) 192 e 194, de 2022, e também pela Emenda Constitucional (EC) 123/2022.
- § 9º Em estrito cumprimento do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º/06/2007, o Tesouro do Estado deverá suprir a insuficiência financeira do pagamento dos inativos das universidades estaduais, deixando este montante de ser descontado dos 9,57% destinados à manutenção do Ensino, Pesquisa e Extensão, que constituem as atividades-fim fundamentais das universidades estaduais paulistas e revertendo a distorção da indevida mistura de investimento na Educação e na Previdência
- 3. Aprovação em destaque das seguintes emendas apresentadas neste voto em separado:

- A-) Transparência renúncia de receita (emenda 795, 803, 819, 867, 896 e 914); fim do sigilo da renúncia de receita (emenda 774). Fim do mecanismo de decurso de prazo para aprovação de isenções fiscais (emenda 905). devedores da dívida ativa ficam proibidas de receber isenções e qualquer tipo de renúncia de receita (emenda 864)
- B-)**Universidades:** Veda contingenciamento nº 769-. Insuficiência financeira para as universidades (emenda 906)
- C-) IAMSPE: transparência (emenda 839). Veda contingenciamento emenda nº 770. Recursos do Tesouro para o Iamspe (emendas 762 e 870);
- D-) Emendas parlamentares: Emenda de bancada: O,1% da Receita Corrente Líquida (emenda 877)
- **E-) Emendas Impositivas:** emendas 844 e 856 (amplia prazos para alterar emendas impositivas). Transparência emenda parlamentar impositiva (emendas 841, 842, 843 e 861)
- **F-)** Saldos e remanejamento (911). Restos a pagar (909 e 910). emendas parlamentares: preços referenciais, equipamentos e materiais (863);
- G-) Artigo 30- Mínimo **70 mil** emendas impositivas para municípios (emenda 848)
- H-) Demonstrativo da RCL e **transparência** reestimativa emendas impositivas (emendas 749 e 838);
- i-) Revisão salarial para servidores públicos (emenda 923,737, 757,779). Demonstrativo da Contratação de Servidores públicos e terceirizados: emendas (746). Mecanismo para garantir Concurso público (emenda 865). Contratação de servidores (emenda 736, 924). Pessoal (emenda 888, 889, 890, 891 e 892).
- H-) audiência públicas (emenda 852)- Regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e micro-regiões e investimentos nas regiões
- **I-)** Analise da conjuntura econômica, parâmetros no orçamento (emenda 875).

- **J-)** transparência- SEI (emenda 868, 869), disposição de transparência (emenda 893).
- **K-)** Recomendações do TCE (Contas do governador de 2021): FUNDES (emenda 913), Renúncia de receita (emenda 914), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (emenda 915), emendas impositivas (emenda 916), insuficiência financeira (emenda 917), dívida ativa (emenda 918), Depósitos judiciais (emenda 919) e coerência entre resultados de indicadores e metas e sua execução (emenda 920)
- L-) Relatório com as obras paralisadas (emenda 807) e Emenda 777- obras e serviços com indícios de irregularidades graves.
- M-) Aumento de recursos para Educação (emenda 783) e centro Paula Souza(emenda 784), restos a pagar saúde e educação (emenda 866);
- N-) Margem de remanejamento do poder executivo (emendas 860, 832, 833, 834,835,836 e 837). Créditos: emendas 876, 884 e 885. Princípios (emendas 898)
- O-) Garantia de 30% pra a educação (emenda 808); vedação gasto previdenciário na educação (emenda 850), vedadas as despesas previdenciárias –Fundeb (emenda 851), Paula Souza 3,3% cota para ICMS.
- P-) Orçamento de investimentos (emenda 800, 882, 854,747, 894). Plano de investimentos (emenda 786).
- **Q-)** Vedação a contingenciamento (limitação de empenho) emenda 871 (anexo com vedação em diversas normas legais) emendas 767 (cultura),806 (segurança pública), emenda 855 (Habitação), educação e saúde (emenda 771), emenda 789 (para diversas áreas).
- R-) Transparência no mecanismo de acompanhamento dos gastos públicos. Diversos demonstrativos: demonstrativo PPP (emenda 780), demonstrativo publicidade (emenda 787), alienação de bens (emenda 788), depósitos judiciais (emenda 853), demonstrativo exploração e da produção de petróleo e gás natural (emendas 794 e 830), demonstrativo

do número de funcionários (emenda 828), Demonstrativo dos repasses estaduais para os fundos de desenvolvimentos das regiões metropolitanas (emenda 821), Demonstrativo da despesa realizada com a construção de creches(emenda 821), cargos em comissão(emenda 828), Saúde (emenda 738 e 739), Demonstrativo FECOP (emenda 829), dívida ativa (emenda 802)

- S-) Artigo 2°- Metas e diretrizes- emenda 872.
- T-) Planos de Desenvolvimento Regional (emenda 801), regionalização e superação das desigualdades regionais (emenda 798), georreferenciamento- obras (emenda 796), IPRS (emenda 776).
- U-) Módulo emendas parlamentares: Módulo específico no SIGEO para acompanhamento da execução orçamentária das emendas impositivas (emenda 744);
- V-) transparência organizações sociais (emendas 813 e 814). Fundes (emenda 925);
- W-) Manutenção da CDHU, EMTU e Dersa (emendas 900, 901,902)
- Y-) Orçamento para agricultura familiar (emenda 740) e Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica PEAPO (742)
- Z-) Plano de redução da dívida ativa (emenda 802).
- 4. Aprovação das demais emendas apresentadas pelos parlamentares.
- a) Enio Tatto
- b) Luiz Cláudio Marcolino